



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO



EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2016
PROCESSO ADM. ELETRÔNICO PROAD Nº 10667/2015

TIPO	Menor Preço
BASE LEGAL	O Procedimento licitatório obedecerá a Lei nº 10.520/2002 (Institui a modalidade de licitação pregão eletrônico); Lei nº 8.666/1993 (institui normas para licitações e contratos); Lei nº 8.078/90 (Dispõe sobre a proteção do consumidor); Lei Complementar nº 123/2006 (Institui o Estatuto Nacional da ME e EPP); Decreto nº 5.450/2005 (Regulamenta o pregão, na forma eletrônica) e Decreto nº 8538/2015 (Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as ME e EPP nas contratações de bens, serviços e obras), bem como às Instruções Normativas/MARE nº 05/1995 (Procedimentos destinados à implantação e operacionalização do SICAF-SIASG) e nº 01/2001 (Altera dispositivos da Instrução Normativa MARE nº 5, de 21 de julho de 1995).
OBJETO	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gestão de Frota, com implantação e operacionalização de sistema informatizado e integrado via WEB, com uso de cartões magnéticos com ou sem chip ou micro processamento, que possibilitem o atendimento da frota de veículos e motores estacionários (geradores), com manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças, pneus, acessórios originais, lavagem, higienização e lubrificação e Transporte por guincho, nos estados de Rondônia e Acre, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência (Anexo I do Edital).

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA A PARTICIPAÇÃO DE ME's E EPP's, conforme art. 6º do Dec. nº 6.204, de 5.09.07.

() SIM (**XX**) NÃO

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

Dia: 1º de dezembro de 2016

Hora: 11h00 (onze)

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS

Dia: 1º de dezembro de 2016

Hora: 11h30m

Endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL:

www.trt14.jus.br - (Consultas/Licitações/2016/Pregão);

www.licitacoes-e.com.br

email p/esclarecimentos: pregoeiro@trt14.jus.br

– Telefone: (0xx) 69-3218-6431

– Seção de Licitações e Pregoeiros



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO



EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2016
PROCESSO ADM. ELETRÔNICO PROAD Nº 10667/2015

O Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, por meio de seu Pregoeiro, ao final firmado, torna público o presente edital de licitação, a qual realizar-se-á na modalidade pregão, forma eletrônica, observando-se a Lei nº 10.520/2002 (Institui a modalidade de licitação pregão eletrônico); Lei nº 8.666/1993 (institui normas para licitações e contratos); Lei nº 8.078/90 (Dispõe sobre a proteção do consumidor); Lei Complementar nº 123/2006 (Institui o Estatuto Nacional da ME e EPP); Decreto nº 5.450/2005 (Regulamenta o pregão, na forma eletrônica) e Decreto nº 8538/2015 (Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as ME e EPP nas contratações de bens, serviços e obras), bem como às Instruções Normativas/MARE nº 05/1995 (Procedimentos destinados à implantação e operacionalização do SICAF-SIASG) e nº 01/2001 (Altera dispositivos da Instrução Normativa MARE nº 5, de 21 de julho de 1995), conforme as especificações e condições a seguir:

1.0 - DO OBJETO

1.1 - O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gestão de Frota, com implantação e operacionalização de sistema informatizado e integrado via WEB, com uso de cartões magnéticos com ou sem chip ou micro processamento, que possibilitem o atendimento da frota de veículos e motores estacionários (geradores), com manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças, pneus, acessórios originais, lavagem, higienização e lubrificação e Transporte por guincho, nos estados de Rondônia e Acre, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência (Anexo I do Edital).

1.1.1 Critério de adjudicação do objeto: Menor valor global.

1.1.2 - Poderão participar da licitação quaisquer licitantes interessados que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação e cujo objeto social da empresa, expresso no estatuto ou contrato social, especifique ramo de atividade compatível com o objeto da licitação (TCU Acórdão 642/2014 – Plenário – TC 015.048/2013-6).

1.1.3 - A presente licitação não é exclusiva para a participação de microempresas - ME's e empresas de pequeno porte – EPP's, nos termos do art. 6º do Dec. nº 6.204, de 5.09.07.

1.2 - A Taxa de Administração, expressa em percentual (%), com no máximo, 02(duas)

casas decimais após a vírgula e também por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência, podendo ser inferior (Taxa Negativa) a zero.

1.2.1 - A taxa de administração negativa (menor que zero), será convertida em percentual de DESCONTO a ser aplicado para cada item constantes na proposta comercial de preço.

1.2.2 - Nos preços efetivos a serem contratados oferecer descontos(%) nos serviços realizados pelas oficinas credenciadas.

1.2.2.1 - Os descontos serão aplicados quando da emissão das Notas Fiscais/Faturas, devidamente atestadas pelo gestor do contrato.

1.3 - Empresas que participarem deste edital, que praticarem, injustificadamente, ato ilegal tipificado no art. 7º da Lei 10.520/2002, a Administração instaurará processo administrativo para apurar as condutas das empresas (TCU - Acórdão nº 754/2015 – Plenário) c/c com as Sanções Administrativas previstas no item 19.0 do edital, sendo que, constituem-se indícios de fraude a licitações:

a) licitante desclassificado por não atender às condições do edital ou por não honrar sua proposta, especialmente quando tenha apresentado o menor lance;

b) licitante com repetição e/ou número de reincidência elevada quando da desclassificação por não atender às condições do edital ou por não honrar sua proposta, especialmente quando tenha apresentado o menor lance;

c) inexistência de justificativa plausível para o comportamento que levou à desclassificação, como, por exemplo, apresentou proposta com preço inexequível, não atendeu ao chamado para apresentar a documentação ou pediu para ser desclassificado o que equivale a não manutenção da proposta;

d) Declaração falsa de que cumpre os requisitos de habilitação;

e) existência de empresas com sócios em comum ou assemelhados participando de um mesmo item de determinado pregão, especialmente quando a participação societária ocorrer na empresa a qual o objeto foi adjudicado e na que foi desclassificada;

e.1) empresas com sócio em comum) por si só já é suficiente para configurar fraude a licitação.

f) empresa licitante atuando como 'coelho', ou seja, reduzindo os preços a fim de desestimular a participação de outros licitantes na etapa de lances, desistindo posteriormente do certame para beneficiar a outra empresa que esteja participando do conluio, que, por sua vez, acaba sendo contratada sem ter apresentado a melhor proposta, provocando, assim, prejuízo para a Administração.

2.0 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 - As despesas com o pagamento estão previstas no Programa de Trabalho: 02.122.0571.4256.6020 – Apreciação de Causas Trabalhistas, Despesas: 3390.30.39, 3390.39.19 e 3390.39.25.

3.0 - DO ENVIO DA PROPOSTA E INÍCIO DA SESSÃO

3.1 - As propostas comerciais para o lote deverão ser encaminhadas até o dia 1º de dezembro de 2016, tendo como horário limite 11:00 horas.

3.2 – A fase de lances do presente certame terá início no dia 1º de dezembro de

2016, às 11h30m.

3.3 - A proposta registrada previamente no sistema licitacoes-e do Banco do Brasil, deverá conter as especificações necessárias à identificação do objeto ofertado, sob pena de desclassificação.

3.4 - Todas as referências de tempo constantes neste Edital, bem como os enunciados na Sessão Pública, observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília/DF.

4.0 – DO IMPEDIMENTO PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 - Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo licitatório, interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

a) constituídos sob a forma de consórcio;

b) em cumprimento de penalidade de suspensão temporária de participar em licitações, imposta por este Tribunal (TCU, Acórdão 2242/2013 – Plenário, TC 019.276/2013-3);

c) Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

d) Empresas em processo falimentar, em processo concordatário, em recuperação judicial ou extrajudicial;

e) Estrangeiras que não funcionem no País;

f) Empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 72, § 8º, V da Lei nº 9.605/98 (Dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente);

g) as Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OPSCIP, conhecidas como ONGS de participarem em processos licitatórios promovidos pela Administração (Acórdão TCU nº 746/2014 – Plenário – (TC-021.605/2012-2).

h) tenham funcionário ou membro da Administração do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, mesmo subcontratado, como dirigente, acionista detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, controlador ou responsável técnico (art. 9, caput da Lei nº 8.666/93).

5.0 – DO CREDENCIAMENTO

5.1 - Para acesso ao sistema eletrônico utilizado para a realização deste certame (BB Licitações Eletrônicas), os interessados em participar do presente pregão, deverão dispor de chave de identificação e senha de acesso, pessoais e intransferíveis, obtidas após cadastramento junto ao Banco do Brasil S.A., por meio de suas agências sediadas no país ou por outros meios disponibilizados pelo banco. (§ 1º, Art. 3º, do Decreto 5.450, 31/05/05).

5.1.2 – O procedimento, regras e critérios para o cadastramento acima citado, serão os estipulados pelo Banco do Brasil, os quais poderão ser consultados também por meio do

endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br.

5.2 – O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao TRT-14ª Região responsabilidade por eventuais danos decorrentes de seu uso indevido, ainda que por terceiros, conforme art. 3º, §5º, do Dec. 5.450/05.

5.3 - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico, implica na responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao presente pregão, nos termos do art. 3º, §6º, da Lei nº 8.666/93.

6.0 – DA PARTICIPAÇÃO

6.1 - A participação no certame se dará por meio do encaminhamento de proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema licitacoes-e do Banco do Brasil, pela empresa devidamente credenciada na forma do item anterior, observando-se as datas e horários estabelecidos no item 3.0 do Edital.

6.2 – O tempo normal da disputa será de 05 (cinco) minutos, podendo ser prorrogado a critério do Pregoeiro, em seguida inicia-se a contagem de tempo aleatório (tempo randômico), o qual será de até 30 (trinta) minutos, para o encerramento da disputa.

6.3 – Em caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da fase de lances do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances até o retorno do Pregoeiro à sessão, sem prejuízo dos atos realizados.

6.4 - Quando a desconexão acima mencionada persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa, tendo reinício somente após comunicação expressa aos participantes pelo pregoeiro, por meio do próprio sistema licitacoes-e do Banco do Brasil.

7.0 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 - O Pregoeiro classificará antes do início da disputa de preços, os licitantes cujas propostas atendem às especificações constantes neste Edital.

7.2 - Encerrada a fase de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja **obtida melhor proposta**, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital (art. 24, §§ 8º e 9º, do Decreto 5.450/2005).

7.3 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.

7.4 - O pregoeiro poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e documentação, devendo os licitantes atenderem às solicitações no prazo estipulado pela autoridade.

8.0 – DA PROPOSTA

8.1 - A empresa vencedora na sessão eletrônica deverá, após o encerramento da sessão pública, **encaminhar imediatamente e/ou em até 02 (dois) dias úteis** ao Pregoeiro deste TRT-14ª Região, **via e-mail pregoeiro@trt14.jus.br**, sob pena de desclassificação, os seguintes documentos:

- a) A proposta comercial;
- b) Documentos de Habilitação;
- c) Certidões;
- d) Declarações.

8.1.1 – Somente enviar os ORIGINALS (Proposta comercial/planilhas, documentos de habilitação e as declarações), quando solicitados pelo Pregoeiro, através do (chat) e/ou mail pregoeiro@trt14.jus.br

8.1.2 - Após, solicitação dos originais, a empresa licitante terá prazo de 05 (cinco) dias corridos, para encaminhar via SEDEX ou outro meio de eficiência e rapidez similares, ao Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região - Seção de Licitações e Pregoeiros, com endereço na Rua Almirante Barroso, 600 – Bairro Mocambo – Porto Velho/RO – CEP 76.801.901, sob pena de desclassificação.

8.1.3 – Em caso de desclassificação do primeiro colocado, os licitantes serão convocados pelo **Pregoeiro**, através do canal de comunicação (**chat**), na ordem de classificação, correndo o prazo de 02 (dois) dias úteis para o envio da proposta comercial, dos documentos de habilitação e das declarações ou quaisquer outros documentos, **via e-mail pregoeiro@trt14.jus.br**, sob pena de desclassificação.

8.2.2 - A proposta deverá conter ainda:

a) as especificações claras e precisas do objeto deste PREGÃO para sua melhor identificação;

b) preço unitário e/ou total, em valores numéricos da moeda corrente nacional, utilizando-se apenas duas casas decimais após a vírgula (Lei nº 9.069/95), os quais deverão compreender todas as despesas com impostos, encargos sociais e previdenciários, taxas, transporte, seguros, assim como quaisquer outros que incidam ou venha a incidir sobre o objeto da presente contratação.

c) A validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir da data de recebimento da proposta comercial devidamente consolidada, nos termos deste Edital;

d) Razão social do proponente ou nome (CNPJ ou CPF, endereço, telefone, fax e, se houver, endereço eletrônico (e-mail));

e) Indicação do banco, agência (código e endereço) e número da conta corrente, para fins de pagamento, caso a empresa seja a vencedora;

f) O representante legal da empresa licitante (nome, cargo, RG, CPF, estado civil e endereço residencial e e-mail);

8.2.2.1 - Não será admitida a alteração posterior da proposta registrada previamente no sistema eletrônico, no que tange às características e marca do produto, devendo a

proposta comercial escrita (item 8.1), corresponder àquela registrada (subitem 3.3) e vencedora do certame, sob pena de desclassificação, salvo devidamente justificado e cujas características sejam iguais ou superiores a proposta original ofertada.

9.0 - DA HABILITAÇÃO

9.1 - A empresa vencedora na sessão eletrônica deverá, juntamente com sua proposta comercial (item 8.1), encaminhar ao Pregoeiro deste TRT-14ª Região, para fins de verificação quanto sua habilitação os seguintes documentos:

9.1.1 - Habilitação Jurídica:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado do rol de diretores em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, bem como ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.1.2 - Regularidade Fiscal:

- a)** prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC);
- b)** prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c)** Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União- CND **ou** Certidão Positiva de Débito Com Efeitos de Negativa - CPD-EN;
- d)** Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- **FGTS**, mediante a apresentação do **CRF** – Certificado de Regularidade do FGTS;
- e)** Prova de regularidade junto à Fazenda Pública Estadual e Municipal;

Parágrafo único – As ME e EPP beneficiadas pelo art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014), estão amparadas, somente, em relação a REGULARIDADE FISCAL.

I – As ME e EPP, que ofertarem o menor preço deverão apresentar TODA A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NA HABILITAÇÃO, inclusive a regularidade fiscal (Subitem 9.1.2, alíneas a, b, c, d, e do edital), mesmo havendo alguma restrição na comprovação.

II - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal apresentada ao pregoeiro, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública (art. 43, §2º,

da Lei Complementar nº 123/2006).

9.1.2.1 – Licitante em situação regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (**SICAF**) podará apresentar a Declaração do SICAF, que substitui os documentos abaixo, desde que os documentos, constem expressamente da Declaração, os quais estão relacionados:

a)HABILITAÇÃO JURÍDICA

b)REGULARIDADE FISCAL

-Receita Federal

-FGTS

-INSS

-Regularidade Trabalhista

-Regularidade Fiscal Estadual/Distrital

-Regularidade Fiscal Municipal

c)QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA.

-Índices Calculados (SG, LG, LC)

-Patrimônio Líquido

9.1.2.2 - Licitante com cadastro desatualizado em quaisquer documentos no sistema de cadastramento-SICAF, deverá apresentar a documentação avulsa de comprovação de regularidade, devidamente atualizada.

9.1.2.2 – Demais Certidões e das Declarações:

a) Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) ou Certidão de Débito Trabalhista Positiva com efeito de Negativa.

a1) Prevalecerá a CNDT que revelar a atual situação real da licitante, ou seja, a CNDT mais recente prevalecerá sobre a mais antiga (Acórdão nº 6571/2012 – TCU – 2ª Câmara).

b) Certidão negativa de falência, insolvência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede do licitante pessoa jurídica ou empresário individual, com validade dentro da abrangência da data de abertura do certame licitatório.

c) Certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de ME-Micro Empresa ou EPP-Empresa de Pequeno Porte, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – **DNRC**.

d) As DECLARAÇÕES exigidas nos Anexos do edital, devidamente assinadas por seu representante legal.

9.1.3 - Qualificação Técnica:

9.1.3.1 – A Empresa deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnico - Operacional que comprove a prestação anterior de serviço similar, emitido por órgão da Administração Pública ou Empresa Privada, devendo constar do atestado emitido pelas pessoas

jurídicas de direito privado o nome completo do signatário, o número do CPF, estando às informações ali contidas sujeitas à verificação de sua veracidade por parte do Pregoeiro e equipe de apoio.

9.1.4 - Qualificação Econômico-Financeira:

a) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, que permitam aferir a condição financeira da empresa licitante.

b) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

c) O licitante deverá apresentar os seguintes índices contábeis, extraídos do último balanço patrimonial ou do balanço patrimonial referente ao período de existência da sociedade, para a verificação da situação financeira das empresas:

c1 - Índice de Liquidez Corrente (LC) = avalia a capacidade da empresa de saldar suas obrigações à curto prazo.

c2 - Índice de Liquidez Geral (LG) = mede a capacidade da empresa de liquidar suas dívidas à curto e longo prazo.

c3 - Solvência Geral (SG) = expressa a capacidade da empresa de liquidar suas dívidas no caso de falência.

LC= Liquidez Corrente – superior a 1

LG= Liquidez Geral – superior a 1

SG= Solvência Geral – superior a 1

Sendo,

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$
$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$
$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Onde:

AC = Ativo Circulante

AT= Ativo Total

RLP= Realizável a Longo Prazo

PC= Passivo Circulante

ELP= Exigível a Longo Prazo

9.1.4.1 - A licitante vencedora com resultado em quaisquer dos índices contábeis, igual

ou menor que 1,0 (um), deverá comprovar o patrimônio líquido mínimo de 10% do valor estimado da contratação.

9.1.4.1.1 - A comprovação deverá ser feita mediante apresentação de documento assinado por profissional legalmente habilitado, desde que não seja possível a obtenção dessa informação no cadastro deste Tribunal ou no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores -SICAF.

9.1.4.2 - Para sociedades anônimas, regidas pela Lei nº 6.404/1976, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social devem ter sido, cumulativamente:

- a) registrados e arquivados na junta comercial;
- b) publicados na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal, conforme o lugar em que esteja situada a sede da companhia;
- c) publicados em jornal de grande circulação editado na localidade em que esteja situada também a sede da companhia.

9.1.4.3 - Com relação às demais empresas, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis devem constar das páginas correspondentes do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou do domicílio do licitante (ou em outro órgão equivalente), com os competentes termos de abertura e de encerramento.

9.1.4.3.1 - Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis deverão estar assinados por contabilista, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo proprietário da empresa licitante.

9.2 - As MICROEMPRESAS ou EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, deverão apresentar Declaração esclarecendo tal situação, para fins de aplicação da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006 e Decreto 8.538/2015, ressaltando, ainda, que não se enquadram nos termos do § 4º, do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006.

9.3 - Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial, nos termos do art. 32 da Lei 8.666/93. As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

9.4 - As ME's e EPP's deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de habilitação, inclusive os documentos de regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição, caso em que, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da declaração de vencedor, para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração (art. 43, §2º, da Lei Complementar nº 123/2006).

9.4.1 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 9.4, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação (art. 43, §2º, da Lei Complementar nº 123/2006).

9.5 – Durante a fase de habilitação, caberá ao Pregoeiro:

a) sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das **licitantes** (SICAF, Tributos Federais, Estaduais e Municipais, **CNDT** e no Sistema de Emissão de Certidões Negativas de efeitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial pelo distribuidor da sede da licitante, via internet (§ 4º, art. 25, do Decreto 5.450/05).

b) sítio da **CGU** - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas a existência de registros impeditivos de contratação (www.portaltransparencia.gov.br);

c) sítio do **CNJ** – Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consulta).

d) sítio Portal Transparência do Governo Federal (www.portaldatransparencia.gov.br), seção “Despesas – Gastos Diretos do Governo – Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros).

d1 - Pesquisas nos sistemas informatizados da Administração Pública (Siafi, (Siafi, Siasg, ComprasNet) acerca do faturamento bruto em cada ano-calendário das ME e EPP, nos termos do LC 123/2006.

9.6 - Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante:

a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos devem estar em nome da matriz;

b) Se licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial, exceto aqueles para os quais a legislação permita ou exija a emissão apenas em nome da Matriz.

9.7 - Serão inabilitados os licitantes que não cumprirem plenamente as exigências estatuídas neste Edital.

9.8 - Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, sendo assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e Ordenador de Despesas.

10.0 - DA NEGOCIAÇÃO

10.1 - Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro encaminhará contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, através do **chat** para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital (art.24, §§8º e 9º, do Decreto 5.450/2005).

10.2 - A negociação será realizada por meio do sistema licitacoes-e (chat) do Banco do Brasil, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.3 – Encerrada a etapa de lances, os licitantes deverão consultar regularmente o sistema licitacoes-e do Banco do Brasil para verificar se foi declarado o vencedor e se está liberada a opção para interposição de recurso.

11 - DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 - Após a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor, a Administração procederá à análise quanto a regularidade do processo licitatório, podendo homologá-lo.

11.2 - O TRT-14ª Região publicará a homologação do processo licitatório, na forma de extrato, no Diário Oficial da União e Diário Eletrônico do TRT-14ª Região.

12.0 - DA CONTRATAÇÃO

12.1 – O licitante adjudicatário poderá ser convocado oficialmente para assinar o contrato e/ou retirar a nota de empenho, devendo comparecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da comunicação oficial, podendo o referido prazo ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração (art. 64, §1º, da Lei 8.666/93).

12.2 - Decorridos os prazos acima citados e, não tendo a empresa vencedora comparecido ao chamamento, perderá o direito à contratação, estando sujeita às penalidades previstas no subitem **1.3 c/c com o item 19.0** do Edital.

12.3 - Verificada a hipótese expressa no subitem 12.2, bem como em caso de perda dos requisitos de habilitação constantes neste Edital, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação e requisitos de habilitação (art. 27, §3º do Dec. 5.450/05, até a efetiva contratação).

12.4 - Nos termos do art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93, o contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% do valor inicial atualizado contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% para os seus acréscimos.

12.5 - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no subitem 12.4, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

12.6 - O Licitante vencedor deverá manter as condições estabelecidas na Resolução 103/2012-CSJT: *“Não deverá possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo e nem ter sido condenada, a contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo”*.

13.0 - DAS ESPECIFICAÇÕES E EXECUÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS

13.1 – Conforme item 4 do Termo de Referência.

14.0 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

14.1 – Conforme item 8 do Termo de Referência.

15.0 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1 - Conforme item 9 do Termo de Referência.

16.0 - DOS LOCAIS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

16.1 - Conforme itens 4 do Termo de Referência.

17.0 – DA SUSTENTABILIDADE

17.1 - Conforme item 12 do Termo de Referência.

18.0 – DA IMPUGNAÇÃO, DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E RECURSOS

18.1 - Até 02 (dois) dias úteis anteriores a data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá **impugnar** o ato convocatório do pregão na forma eletrônica (art. 18 do Dec. 5.450/05).

18.1.1 – Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, **decidir sobre a impugnação** no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas (art. 18, § 1º, Dec. 5.450/2005).

18.2 - Até 3 (três) dias úteis anteriores a data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar **esclarecimentos** acerca da presente licitação, por meio do e-mail pregoeiro@trt14.jus.br (art. 19, do Dec. 5.450/05).

18.3 - As impugnações e/ou pedidos de esclarecimentos ao instrumento convocatório, deverão ser dirigidos ao Pregoeiro **por e-mail** pregoeiro@trt14.jus.br .

18.4 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema licitacoes-e do Banco do Brasil, manifestar sua intenção de recorrer.

18.5 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem anterior, importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor (art. 26, §1º, do Dec. 5.450/05).

18.6 - Para fins deste edital, declarado vencedor no sistema, o Pregoeiro abrirá prazo de 24 (vinte e quatro) horas, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

18.7 - A partir da manifestação da sua intenção de recorrer, será concedido automaticamente ao licitante o prazo de 3 (três) dias para apresentar suas **razões de recurso**, em campo próprio do sistema.

18.7.1. Após a interposição das razões, os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões em igual prazo e forma, começando a contar seu prazo imediatamente do término do prazo do recorrente, sem necessidade de intimação.

18.8 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Seção de Licitações e Pregoeiros, em dias úteis, no horário das 08:00 às 18:00 horas, horário de Porto Velho/RO (art. 26, *caput*, do Decreto nº 5.450/05).

18.9 - As razões e contrarrazões observarão os seguintes pressupostos recursais:

- a) tempestividade
- b) legitimidade recursal
- c) interesse de agir
- d) fundamentação, com estrita conformidade com a motivação apresentada na sessão.

18.10 - Eventuais recursos sem o preenchimento dos pressupostos recursais elencados acima, poderão ser desconsiderados pelo Pregoeiro, em seu juízo de admissibilidade e

serão submetidos à análise da Autoridade Superior no momento da homologação (Acórdão 1440/07, TCU).

18.11 - Após o prazo de recebimento das razões e contrarrazões, o Pregoeiro não reconsiderando sua decisão, encaminhará os autos devidamente informados, no prazo de até 5 dias úteis à Autoridade Superior.

18.12 - Já o acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.13 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

18.14 - Os recursos e contra razões de recursos deverão ser dirigidos à autoridade competente e disponibilizados através do sistema licitacoes-e.com.br do Banco do Brasil ou por e-mail: pregoeiro@trt14.jus.br

19.0 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 - As sanções administrativas serão aplicadas conforme disposto na Portaria nº 663, de 15 de março de 2013 e publicada no DEJT14ª Região dia 18/03/2013, que regulamenta e uniformiza o procedimento de aplicação das sanções administrativas:

19.1.2 - A inexecução parcial, ainda que temporária, ou total da obrigação pactuada sujeitará o contratado às seguintes sanções (Art. 7º, da Portaria 663/13):

I - multa de mora;

II - multa compensatória;

III – advertência;

IV - suspensão temporária para participar em licitação e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

V – impedimento de licitar e contratar com a União, nas hipóteses previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/02 e quando a modalidade licitatória for o pregão;

VI - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo único. As sanções previstas nos incisos I, III, IV, V e VI deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II.

19.2 - Das Multas

19.2.1 - A multa é a sanção pecuniária que será imposta ao contratado, pelo ordenador de despesas, por atraso injustificado na entrega ou execução da contratação, e será aplicada nos seguintes percentuais (Art. 8º, da Portaria nº 663/13):

I - multa de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculada sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 15% (quinze por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

II - multa compensatória de 10% (dez por cento) aplicada no caso de:

a) atraso injustificado e superior a 30 dias, na execução total ou parcial da contratação;

b) recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ata de registro de preços ou nota de empenho, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material ou prestação dos serviços.

19.2.2 - A multa compensatória será aplicada sobre a parte inadimplida, sem prejuízo da aplicação da multa de mora prevista no inciso I (§ 1º, do art. 8º, da Portaria nº 663/13);

19.2.3 - Demonstrado que o atraso ocorreu por culpa do contratado, caberá a aplicação de multas, afastando-se a sua incidência nos casos em que o atraso decorreu de fatos alheios à sua vontade e por ele inevitáveis (§ 2º, do art. 8º, da Portaria nº 663/13).

19.2.4 - Será automaticamente dispensada do procedimento de que trata esta Portaria e de cobrança a mora que possa ensejar multa inferior a 0,02% (dois centésimos por cento) do valor previsto no art. 23, inciso II, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 (§3º, do art. 8º, da Portaria nº 663/13).

20.0 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 - A presente licitação não importará necessariamente na contratação da adjudicatária, podendo a Administração do TRT-14ª Região, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, sendo dada a devida ciência aos licitantes, por meio de publicação no órgão oficial.

20.2 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, não sendo o TRT-14ª Região, em nenhuma hipótese, responsável por tais custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.3 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, observando-se o início em dias úteis de expediente normal com término até às 18h00, neste TRT da 14ª Região.

20.4 – Os atos e decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes interessados, por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial da União.

20.5 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

20.6 - O presente Edital encontra-se disponível:

a) na sede do TRT-14ª Região - Seção de Licitações, localizado na Rua: Almirante Barroso, nº 600, Mocambo, 3º andar, Porto Velho/RO, telefone – (0xx) 69-3218- 6431, em dias úteis, no horário de expediente das 8h às 14h30min, através de mídia (Pen Drive ou

CD ou DVD), fornecida pelo licitante interessado;

b) no site www.trt14.jus.br – Consultas/Licitações/2016/Pregão;

c) no site www.licitacoes-e.com.br.

d) por solicitação do licitante através de e-mail pregoeiro@trt14.jus.br

20.7 Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições legais e princípios gerais do direito.

20.8 - O desatendimento pelo licitante, de exigências formais não essenciais, não importará o afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, conforme a prudente análise do Pregoeiro.

20.9 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

20.10 – Fica eleito o Foro da Justiça Federal 1ª Instância - Seção Judiciária em Rondônia, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente contratação, com renúncia expressa por qualquer outro.

20.11 - São partes integrantes deste Edital os seus Anexos.

Porto Velho/RO, 21 de novembro de 2016.

Célia Maria Madureira Serra
Pregoeira

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gestão de Frota, com implantação e operacionalização de sistema informatizado e integrado via WEB, com uso de cartões magnéticos com ou sem chip ou micro processamento, que possibilitem o atendimento da frota de veículos e motores estacionários (geradores), com manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças, pneus, acessórios originais, lavagem, higienização e lubrificação e Transporte por guincho, nos estados de Rondônia e Acre, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência (Anexo I do Edital).

Lote 1

ESTIMATIVAS DE CUSTOS DE REFERÊNCIA

ITEM	ESTIMATIVA DE CUSTO DE MANUTENÇÃO DA FROTA RONDÔNIA E ACRE			
	Descrição	Valor Anual Estimado R\$	Percentual de Desconto (%)	Valor anual da Proposta R\$
1	serviços de gestão de Frota, com implantação e operacionalização de sistema informatizado e integrado via WEB, com uso de cartões magnéticos com ou sem chip ou micro processamento, que possibilitem o atendimento da frota de veículos e motores estacionários (geradores), com manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças, pneus, acessórios originais, lavagem, higienização e lubrificação e Transporte por guincho, nos estados de Rondônia e Acre	214.700,00	0,00%	0,00

1. O CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA MENOR TAXA DE PERCENTUAL será apurado segundo a fórmula abaixo: $VG = [VAE + (TA \times VAE)]$, onde:

VAE Valor anual estimado (R\$);

TA - Taxa de Administração (%);

VG - Valor Global da Proposta.

Parâmetro: Menor Taxa de Administração – Taxa Máxima de Administração 4% (quatro por cento)

2. A Taxa de Administração, expressa em percentual (%), com no máximo, 02 (duas) casas decimais após a vírgula e também por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência, podendo ser inferior (Taxa Negativa) a zero.

3 – No caso da taxa de administração ser negativa (menor que zero), será convertida em percentual de DESCONTO a ser aplicado para cada item constantes na planilha supra citada.

ANEXO I – DO EDITAL

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

1.1. Contratação de serviço de gestão de Frota, com implantação e operacionalização de sistema informatizado e integrado via WEB com uso de cartões magnéticos com ou sem chip ou micro processamento, que possibilitem a realização para a frota de veículos e motores estacionários (geradores) do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região dos serviços de:

- Manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, pneus, acessórios originais;
 - Lavagem e higienização e lubrificação;
1. Transporte por guincho.

Adquiridos e contratados através dos cartões disponibilizados pela empresa.

1.2. A frota atual de veículos do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região é composta por veículos de múltiplos fabricantes, conforme relação do ANEXO I deste Termo, e poderá sofrer alterações de marcas e modelos durante a vigência contratual, em virtude de possíveis renovações do rol de veículos.

1.3. O rol dos motores estacionários (grupo geradores) integrantes do acervo deste Regional está distribuído consoante relação do ANEXO II, deste Termo, e poderá e poderá sofrer alterações de durante a vigência contratual, em virtude de novas aquisições ou desfazimentos, a critério da Administração do Regional.

2 – JUSTIFICATIVA:

2.1. Necessidade de manter os veículos oficiais e os motores estacionários (grupos geradores) em condições de pleno funcionamento, segurança e em perfeito estado de conservação mediante utilização de modernos métodos de administração para gerenciamento de frota, pautando a aplicação dos recursos na busca eficiente de solução de mercado para obtenção do serviço com o melhor custo benefício;

2.2. Melhoria na gestão de frota;

2.3. Vinculação ao planejamento estratégico deste Tribunal, na medida em que possibilita parte da infraestrutura material necessária ao desempenho institucional de diversas unidades deste Regional;

2.4. Os serviços a serem contratados têm natureza de serviço continuado, dado que sua necessidade se renova periodicamente, e dividem-se em 03 (três) itens, quais sejam:

2.4.1. Gerenciamento de manutenção preventiva e corretiva;

2.4.2. Gerenciamento de lavagem e higienização;

2.4.3. Gerenciamento no transporte por guincho.

2.5. Objetivo:

2.5.1. A contratação ora solicitada tem como escopo manter a frota veicular do Tribunal em perfeitas condições de uso, bem como os grupos geradores instalados nas Unidades deste Regional em pleno funcionamento;

2.5.2. Reduzir o tempo das viaturas nas oficinas em função do aumento de lojas credenciadas para realização de serviços preventivos e corretivos;

2.5.3. Economia na realização dos serviços, haja vista a possibilidade de utilização de lojas credenciadas com menor preço;

2.5.4. Dar maior agilidade e eficiência no gerenciamento e controle da frota com geração de relatórios sistêmicos;

2.5.5. Otimizar o gerenciamento e controle das manutenções dos veículos.

2.5.6. Manter os motores estacionários (grupos geradores) instalados em todas as Unidades do Regional em condições de funcionamento, evitando a parada de funcionamento da Unidade por falta de energia, mantendo a celeridade na tramitação processual, dando mais segurança e confiança nos serviços executados.

2.6. Alinhamento Estratégico:

2.6.1. Objetivo Estratégico: garantir a infraestrutura física, material e a segurança patrimonial necessárias;

2.6.2 Descrição do objetivo: prover recursos materiais e que permitam a otimização do desempenho das unidades do Judiciário, garantindo aos magistrados e servidores segurança e ambiente de trabalho salubre, além da proteção e manutenção patrimonial.

3 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A Empresa deverá apresentar **Atestado de Capacidade Técnico Operacional** que comprove a prestação anterior de serviço similar, emitido por órgão da Administração Pública ou Empresa Privada, devendo constar do atestado emitido pelas pessoas jurídicas de direito privado o nome completo do signatário, o número do CPF, estando às informações ali contidas sujeitas à verificação de sua veracidade por parte do Pregoeiro e equipe de apoio.

4 – ESPECIFICAÇÕES E EXECUÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS

4.1. Definições

- 4.1.1. Frota:** entende-se por frota todos os veículos oficiais pertencentes ao TRT 14 e aqueles que venham a incorporar-se de forma provisória ou definitiva e que se destinam ao transporte de autoridades, servidores, documentos e materiais diversos, preponderantemente no âmbito dos Estados de Rondônia e Acre;
- 4.1.2. Manutenção da Frota:** entende-se por manutenção da frota os serviços de manutenção preventiva e corretiva realizados na frota do TRT com cobertura de peças, acessórios e serviços de mecânica em geral, retífica, suspensão, funilaria, pintura, eletricidade, ar condicionado, trocas de óleo e filtros, alinhamento e balanceamento de direção, reparo de pneus, lavagem do casco e do motor com aplicação de produtos anticorrosivos e lubrificantes, aspiração, serviço de guinchos e demais serviços de revisão que se fizerem necessários;
- 4.1.3. Serviço de Gerenciamento:** serviço desenvolvido por empresa especializada em administração de cartões eletrônicos, que possua rede de estabelecimentos para os serviços de lavagem, abastecimento e manutenção de veículos, possibilitando controle e auditoria mediante sistema informatizado, realizando faturamento na central e autorização por via eletrônica.

4.2. Detalhamento dos Serviços:

- 4.2.1. Disponibilização de Sistema (“software”) de gerenciamento integrado on line que possibilite:**
- 4.2.1.1. Emissão de relatórios gerenciais das lavagens e higienizações contendo relação do veículo ou grupo de veículos que utilizaram os serviços por tipo de lavagem e as empresas credenciadas que realizaram os serviços em determinado período;**
- 4.2.1.2. Inclusão de restrições para lançamento de serviço de lavagem e higienização, tais como: intervalo mínimo entre um lançamento e outro do mesmo veículo, quantidade máxima de lavagem no mês, por tipo de lavagem, simples, completa com enceramento, completa com enceramento e motor.**
- 4.2.1.3. Emissão de relatórios gerenciais das manutenções corretivas ou preventivas, contendo preço e descrição das peças aplicadas no veículo ou grupo de veículos em determinado período e as empresas credenciadas que realizaram as manutenções.**
- 4.2.1.4. Utilização de cartões individuais eletrônicos que viabilizem o gerenciamento de informações da frota, sendo um para cada veículo constante no ANEXO I e um para cada grupo gerador, mais 03 (três) cartões extras que sirvam como cartão máster, possibilitando sua vinculação a um determinado veículo, temporariamente vinculado à frota do TRT e que não possua cartão individual já cadastrado;**
- 4.2.1.5. Utilização de equipamentos eletrônicos de leitura e gravação de dados para cartão individual microprocessado na rede credenciada pela contratada;**
- 4.2.1.6. Informatização dos dados referentes aos serviços de manutenção, informando, no mínimo, os dados referentes a veículo, placa, hodômetro, horímetro, serviço executado, peças substituídas, custo unitário e total de venda de peças e mão de obra, oficina credenciada, data, hora;**
- 4.2.1.7. Processo de consolidação de dados, permitindo a concentração dos mesmos e a**

emissão de relatórios gerenciais, tais como: análise de consumo, evolução de despesas da frota, análise da frota, utilização de mercadorias e serviços em postos e oficinas por usuário, histórico dos veículos, histórico de quilometragem, cadastro de veículos e motoristas, conferências de notas fiscais;

4.2.1.8. Identificação do usuário, com senha pessoal por condutor, de maneira a permitir o efetivo controle sobre as transações efetivadas evitando transações indevidas;

4.2.1.9. Permissão de acesso através da WEB (Internet), por meio de senha administrada pela Diretoria de Serviços de Infraestrutura, Logística e Segurança - DSILS, permitindo parametrização de cartões e emissão de relatórios;

1. Rede credenciada de Oficinas com funcionários devidamente capacitados, cujo treinamento ficará sob responsabilidade da contratada, sem ônus para o TRT14;

2. O valor máximo de taxa de administração admitido pelo TRT14, a ser paga à CONTRATADA, **será de 4%** (quatro por cento) sobre o montante mensal de gastos efetuados através do sistema de gerenciamento da proponente, e deverá cobrir todo o investimento necessário à implantação e ao funcionamento do sistema, tais como: instalação dos equipamentos de leitura, software necessários, gravação e transmissão de dados, cartões, credenciamento da rede de empresas fornecedoras, manutenção do sistema e treinamento do pessoal e fornecimento de manuais de operação;

4.2.1.12. O sistema tecnológico viabilizará o pagamento de lavagem e higienização, manutenção preventiva e corretiva e dos lubrificantes da frota, junto aos postos de abastecimento e oficinas da rede credenciada por meio de cartão eletrônico;

4.3. Do Escopo:

4.3.1. Assim como o atendimento aos serviços de manutenção, o fornecimento de materiais, será viabilizado por meio de rede de oficinas multimarcas, centros automotivos e concessionários, em caráter contínuo e ininterrupto, que incluam o fornecimento de peças e insumos, abrangendo todas as áreas e especialidades afetas ao pleno funcionamento e à conservação dos veículos e relativos à manutenção preventiva e corretiva, análise, avaliação e diagnose, desmontagem, montagem, retificação, reparação, correção, restauração, reposição, complementação e conservação;

4.3.2. A manutenção preventiva compreende todos os serviços suficientes e necessários para manter o veículo em perfeitas condições de uso, em oficinas multimarcas / centros automotivos / concessionárias, obedecendo-se as recomendações do fabricante do veículo. São exemplos de manutenção preventiva:

4.3.3. Troca de pneus, protetores e câmaras; alinhamento, balanceamento e cambagem de rodas; troca de óleo de motor, câmbio, diferencial, óleo de freio, líquido de arrefecimento; filtro de óleo, de ar e de ar condicionado; lubrificação de veículos; reposição de palhetas de limpador, correias de alternador/gerador; substituição de itens de motor; limpeza de motor e bicos injetores; regulagem de bombas e bicos injetores; troca de lona e pastilha

de freio, mangueiras; outros serviços constantes no manual dos veículos/equipamentos.

- 4.3.4. Manutenção Corretiva - compreende todos os serviços executáveis em oficinas multimarcas / centros automotivos / concessionárias, para correção de defeitos aleatórios resultantes do desgaste e/ou deficiências de operação, manutenção e fabricação, garantindo a operacionalidade do veículo, além de preservar a segurança de pessoas e materiais. São exemplos de manutenção corretiva:
- 4.3.5. Serviços de retífica de motor; montagem e desmontagem de jogo de embreagem; serviços de instalação elétrica; serviços no sistema de injeção eletrônica; capotaria; tapeçaria; funilaria e pintura; serviços no sistema de arrefecimento; serviços no sistema de ar condicionado; reboque de veículos; entre outros da espécie.
- 4.3.6. Fornecimento de peças, pneus e baterias através de uma rede de distribuição, cobrindo, no mínimo, 70% das cidades constantes no Anexo III;
- 4.3.7. Atendimento em lavagem e higienização de veículos deve ser prestado em no mínimo 03 (três) estabelecimentos nas cidades de Porto Velho/RO e Rio Branco/AC.

4.4 Da Rede Credenciada

4.4.1 A empresa CONTRATADA deverá declarar que disporá, na data da assinatura do contrato, de rede credenciada mínima a seguir estabelecida:

4.4.1.1 No mínimo, uma concessionária autorizada da montadora GM nas cidades de Porto Velho, Ji-Paraná e Vilhena, no estado de Rondônia e uma na cidade de Rio Branco/Acre;

4.4.1.2 Atendimento para lavagem e higienização de veículos, em ao menos 03 (três) estabelecimentos nas cidades de Porto Velho/RO e Rio Branco/AC e 01 (um) nas demais cidades onde localizam-se os Fóruns e Varas do Trabalho deste Regional, ANEXO III;

4.4.1.3 Oficinas e autopeças credenciadas nas cidades constantes do Anexo III;

4.4.2 A rede credenciada mínima estabelecida no subitem 4.4.1.1, decorre da necessidade de manter a garantia do fabricante dos veículos oficiais novos da marca GM, tendo por escopo garantir uma maior longevidade dos mesmos, bem como facilitar a logística para o envio do veículo para a revisão.

4.5 Fluxo Operacional

4.5.1 A frota do Tribunal é composta por 69 (sessenta e nove) veículos e 23 (vinte e três) motores estacionários (grupo gerador) conforme discriminados nos anexos I e II deste Termo;

4.5.2 O valor da taxa da administração admitido para o pagamento da prestação dos serviços incidirá sobre o montante mensal de gastos efetuados através do sistema de gerenciamento da proponente;

4.5.3 O investimento necessário à implantação do sistema, tais como: instalação dos equipamentos de leitura, gravação e transmissão de dados, cartões (1ª vias), credenciamento da rede de empresas fornecedoras, manutenção do sistema e treinamento do pessoal e fornecimento de manuais de operação (se houver), serão por conta da CONTRATADA sem ônus para o Tribunal;

4.5.4 Nos casos de defeito do cartão magnético ou do chip, deverá o CONTRATANTE comunicar à empresa CONTRATADA, para que a mesma realize a devida substituição, no prazo máximo de dez (10) dias úteis, sem ônus para o CONTRATANTE;

4.5.5 O Diretor de Serviços de Infraestrutura, Logística e Segurança-DSILS do TRT, após a confecção dos cartões, realizará via sistema o lançamento dos limites mensais de créditos para cada veículo e grupo gerador, a fim de serem gastos com manutenções e lavagens;

4.5.6 O Tribunal indicará à CONTRATADA a relação de servidores que serão cadastrados como gestores operacionais do sistema informatizado, que poderão por sua vez cadastrar os demais usuários (motoristas) do sistema;

4.5.7 A CONTRATADA repassará ao TRT14 todas as atualizações e alterações no sistema operacional de gerenciamento de frota de veículos utilizado nesta contratação.

4.6 Compatibilidade com a Infraestrutura Disponível

4.6.1 O sistema de controle e gerenciamento informatizado, disponibilizado pela CONTRATADA, deverá ser compatível com os padrões de tecnologia utilizados pelo Tribunal, devendo a CONTRATADA contatar a Secretaria de Tecnologia da Informação do CONTRATANTE para obter detalhes técnicos para disponibilizar um sistema compatível com as tecnologias utilizadas no Regional.

4.7 Do Controle da Segurança e do Credenciamento

4.7.1 Cada veículo e grupo gerador deverá possuir seu próprio cartão e cada condutor deverá ter sua identificação validada através de senha, durante a execução de qualquer operação realizada na rede credenciada;

4.7.2 Uso do cartão para qualquer operação somente será possível após digitação de uma senha válida para o usuário;

4.7.3 O bloqueio do uso do cartão de veículo/usuário assim como o cancelamento do cartão deverá ser on-line, a partir da base operacional do TRT, mediante solicitação a CONTRATADA ou através de rotina/senha específica do administrador responsável no Tribunal;

4.7.4 O cancelamento do cartão somente poderá ser feito ou solicitado a CONTRATADA

por pessoa credenciada como gestor na base operacional do Tribunal;

4.7.5 O sistema de gerenciamento deverá possibilitar o uso de restrições de tempo mínimo para lançamentos, a partir da base operacional do Tribunal, nos serviços de manutenção e lavagem;

4.7.6 A substituição do cartão extraviado ou que tenha sofrido algum dano que inviabilize seu correto funcionamento deverá ser solicitado a partir da base operacional do Tribunal, por um dos servidores cadastrados como gestor do sistema;

4.7.7 TRT-14 manterá microcomputadores no endereço da sua sede em Porto Velho/RO, para fins de instalação dos softwares necessários à execução deste contrato;

4.7.8 A CONTRATADA deverá disponibilizar no sistema as atualizações da rede de estabelecimentos.

4.7.9 O sistema deverá registrar e armazenar todos os dados da vida mecânica do veículo e, a cada operação:

- a) Número de identificação da ordem de serviço;
- b) Número de identificação do cartão ou centro de resultado demandante;
- c) Identificação do veículo (tipo de frota e placas);
- d) Modelo do veículo;
- e) Centro de Custo;
- f) Data e hora de abertura e fechamento da ordem de serviço;
- g) Data e hora de início e fim da manutenção do veículo;
- h) Tipo de serviço (aquisição de peça/ manutenção corretiva/ serviço de guincho);
- i) Identificação do gestor responsável pela aprovação do orçamento (nome e matrícula);
- j) Quilometragem do veículo, ou horímetro do grupo gerador no momento da execução do serviço;
- k) Descrição dos serviços executados e peças trocadas;
- l) Valor total de mão de obra;
- m) Valor total das peças;
- n) Tempo de garantia do serviço realizados;

- o) Tempo de garantia das peças substituídas;
- p) Valor total da operação;
- q) Descrição sumarizada da operação;
- r) Razão Social, endereço e CNPJ do fornecedor e/ou prestador de serviço;
- s) Número e data das notas fiscais emitidas pelo fornecedor.

4.7.10 Todos os dados deverão estar disponíveis para consulta da Contratante e emissão de relatórios, sendo que, a cada fechamento de período e emissão de nota para pagamento, deverão constar discriminados e separados em relatório de consumo e composição de faturamento;

4.7.11 O sistema deverá emitir relatórios gerenciais, financeiros e operacionais que permitam o controle de despesas e tipos de serviços, do valor das peças e da mão de obra, das garantias, do histórico de ordens de serviço, orçamentos e de manutenção por veículo e centro de custo;

4.7.11 O histórico das operações deve ser armazenado e de imediata e fácil consulta pela Contratante durante a vigência contratual, bem como, ao término do contrato, deverá ser disponibilizado pela Contratada em planilha eletrônica.

5 – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 Da Contratada

5.1.1 A Contratada prestará os serviços objeto desta licitação, cuja abrangência estende-se a todas as unidades do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, nos Estados de Rondônia e Acre, em caráter contínuo, de acordo com as especificações e normas requeridas, utilizando recursos tecnológicos apropriados, devendo dispor, para tal, da infraestrutura e equipe técnica exigidas.

5.1.2 Será de inteira responsabilidade da Contratada todo o investimento necessário à implantação do sistema, tais como: instalação, gravação e transmissão de dados, migração, backup, segurança, credenciamento da rede de empresas fornecedoras, manutenção do sistema e treinamento do pessoal e fornecimento de manuais de operação.

5.1.3 A Contratada deverá fornecer, em até 15 (quinze) dias contados da expedição da ordem de execução dos serviços, relação completa das oficinas conveniadas e comunicar ao Contratante qualquer acréscimo ou supressão ocorrida.

5.1.4. A Contratada obriga-se a executar os serviços objeto desta licitação de acordo com as especificações e normas requeridas, utilizando ferramental e recursos humanos e tecnológicos apropriados, devendo dispor de infraestrutura e equipe técnica exigidas.

5.1.5 A Contratada deverá fazer uma apresentação ilustrativa do funcionamento da senha e dos protocolos de atendimento a serem observados no ambiente web em até 10 (dez) dias da ordem de execução dos serviços a ser expedida pela DSILS/TRT14, no local e horário a serem determinados.

5.1.6 A Contratada deverá fornecer manual explicativo para utilização dos sistemas de atendimento no ambiente web abrangendo todos os perfis e configurações de menus de acesso e consolidação de dados, na quantidade a ser definida pela DSILS/TRT 14, conforme a necessidade.

5.1.7 O estabelecimento credenciado deverá responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados à Contratante, por dolo ou culpa, bem como por aqueles que venham a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses.

5.1.8 O estabelecimento credenciado responsabiliza-se pela guarda e segurança dos veículos/grupos geradores, enviados para manutenção nas oficinas/concessionárias credenciadas, ressarcindo ao Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, quaisquer danos que venham a ocorrer a esse, para os quais não tenha concorrido a Contratante.

5.1.9 A Contratada deverá nomear e manter preposto para representá-la perante a Contratante e assisti-la em todas as questões relativas à execução do contrato.

5.1.10 A Contratada se responsabilizará pela permanente manutenção da validade da documentação: Jurídica, Fiscal, Técnica e Econômico-Financeira da empresa, assim como pela atualização de formação de seus profissionais.

5.1.11 A Contratada deverá manter sob a sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção da execução completa e eficiente do contrato, inclusive de todos os elementos necessários à manutenção e o correto funcionamento dos sistemas empregados.

5.1.12 O estabelecimento credenciado deverá efetuar o recolhimento e o descarte adequado do óleo lubrificante usado ou contaminado, originário da contratação, obedecendo aos seguintes procedimentos:

a) Recolher o óleo lubrificante usado ou contaminado, armazenando-o em recipientes adequados e resistentes a vazamentos e adotando as medidas necessárias para evitar que venha a ser misturado com os produtos químicos, combustíveis, solventes, água e outras substâncias que inviabilizam sua reciclagem, conforme artigo 18, incisos I e II, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata;

b) Providenciar a coleta do óleo lubrificante usado ou contaminado recolhido, através de empresa coletora devidamente autorizada e licenciada pelos órgãos competentes, ou entregá-lo diretamente a um revendedor de óleo lubrificante acabado no atacado ou no varejo, que tem obrigação de recebê-lo e recolhê-lo de forma segura, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, conforme artigo 18, inciso III e § 2º, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata;

c) Exclusivamente quando se tratar de óleo lubrificante usado ou contaminado não reciclável, dar-lhe a destinação final ambientalmente adequada, devidamente autorizada pelo órgão ambiental competente, conforme artigo 18, inciso VII, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata.

5.1.13 Contratada deverá gerar, em base mensal, Nota Fiscal única para cada unidade gestora, com a consolidação financeira dos serviços efetuados, acompanhadas do relatório das transações efetuadas pela rede credenciada, no período de referência.

5.1.14 Contratada deverá entregar mensalmente a nota fiscal, demonstrativo de compras, discriminando o valor de peças adquiridas, serviços prestados, descontos praticados e/ou taxa de administração se houverem, com consolidação financeira dos serviços executados, acompanhada da Certidão de Regularidade Fiscal do FGTS e a Certidão Negativa de Débito do INSS devidamente válidas, ao Fiscal do Contrato que a atestará e encaminhará ao setor competente.

5.1.15 A Contratada deverá acatar todas as orientações da Contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, no escopo do Contrato, prestando, por escrito, todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, obrigando-se, ainda, a atender prontamente a todas as reclamações atinentes, a quaisquer aspectos da execução contratual.

5.1.16 Contratada, independentemente da atuação do Fiscal do Contrato, não se eximirá de suas responsabilidades quanto à execução dos serviços, responsabilizando-se pelo fiel cumprimento das obrigações constantes no Termo de Referência.

5.1.17 A Contratada deverá manter durante a vigência do contrato as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando, sempre que exigido, os comprovantes de regularidade fiscal.

5.1.18 A Contratada deverá, sempre que lhe for exigido, apresentar os comprovantes de regularidade fiscal da empresa, em conformidade ao artigo 195, § 3º da Constituição Federal.

5.1.19 A Contratada assumirá, como exclusivamente seus, os riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas.

5.1.20 Contratada deverá fornecer tantas senhas quantos forem solicitadas, além da previsão inicial, pelo Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, sem qualquer ônus adicional.

5.1.21 A Contratada arcará com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e com quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como de alimentação, transporte, ou outro benefício de qualquer natureza dos seus profissionais, preservando o Tribunal Regional do Trabalho de quaisquer demandas, reivindicações, queixas e representações de qualquer natureza, resultantes da execução do contrato.

5.1.22 À Contratada serão vedados, sob pena de rescisão e aplicação de qualquer outra penalidade cabível, a divulgação e o fornecimento de dados e informações referentes aos serviços objeto do contrato.

5.1.23 Contratada não poderá se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em

função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região.

5.1.24 A Contratada responderá civil e administrativamente, sem prejuízo de medidas outras que possam ser adotadas, por quaisquer danos causados à Administração Pública, ou a terceiros, em razão da execução dos serviços.

5.1.25 O estabelecimento credenciado obriga-se a reparar, corrigir, substituir, total ou parcialmente, às suas expensas, serviços objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução irregular, de emprego de equipamentos inadequados ou não correspondentes às especificações.

5.1.26 A Contratada deverá facilitar a ação de fiscalização do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, fornecendo informações ou promovendo acesso à documentação dos serviços em execução, e atendendo prontamente às observações e às exigências por ela apresentadas.

5.1.27 A Contratada obriga-se a atender com presteza as reclamações sobre a qualidade dos serviços executados, inclusive eventuais falhas em seu sistema, providenciando a sua imediata correção, sem ônus para a Administração.

5.1.28 A Contratada se responsabiliza pelo fiel e pontual pagamento à rede credenciada pelos serviços prestados e fornecimento de peças e acessórios originais às viaturas/grupos geradores do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região.

5.1.29 São da exclusiva responsabilidade da Contratada todas as despesas com:

a) Disponibilidade de todos os equipamentos necessários à execução dos serviços, nos termos descritos neste Termo de Referência;

b) Operação e controle dos sistemas web utilizados, o que inclui todos os recursos técnicos, materiais e humanos;

c) Manutenção permanente de modo a não incorrer na descontinuidade dos serviços;

d) Todas as despesas com custos diretos e indiretos requeridos para a execução dos serviços objeto do Contrato.

5.1.30 A Contratada deverá treinar e capacitar os servidores indicados pela Contratante a utilizar todos os recursos do sistema.

5.1.31 A Contratada deverá disponibilizar senhas, bloqueio e desbloqueio, além dos demais serviços inerentes ao objeto do contrato.

5.1.32 Contratada deverá providenciar o credenciamento de oficinas em localidades onde sejam instaladas novas unidades do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, nos estados de Rondônia e Acre, procedendo à confecção e a entrega de senhas adicionais, conforme o caso, atendendo às solicitações do Fiscal do Contrato, sem custos adicionais.

5.1.33 Durante toda a execução do contrato, deverá ser mantida, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.1.34 Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

5.1.35 Prestar aos veículos/grupos geradores da CONTRATANTE os seguintes serviços, através dos estabelecimentos credenciados e conforme termo de referência:

a) assistência mecânica;

b) manutenção corretiva e preventiva;

c) revisão;

d) assistência e reparos no sistema elétrico;

e) lanternagem em geral, pintura e funilaria;

f) substituição e instalação de peças e acessórios (utilizando-se obrigatoriamente preços de mercado);

g) vidraçaria, capotaria e tapeçaria;

h) troca de óleo, elementos filtrantes e lubrificantes;

i) reboque de veículos 24 horas;

j) chaveiro;

5.1.36 Permitir ao servidor credenciado pela CONTRATANTE fiscalizar os serviços objeto deste contrato, que tiverem sendo executados sob sua responsabilidade, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas, podendo o mesmo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço ou fornecimento de material que não esteja de acordo com as normas, especificações e técnicas usuais, ou que atentem contra a segurança dos usuários ou de terceiros;

5.1.37 Fornecer através da rede credenciada à CONTRATANTE, bem como utilizar no serviço de reposição de peças em seus veículos/grupos geradores, peças e acessórios originais, novas e de primeiro uso, não podendo valer-se, em nenhuma hipótese, de itens reconicionados, excetuando-se nos casos de veículos fora de linha de fabricação de peças novas;

5.1.38 Exigir que o estabelecimento credenciado devolva à CONTRATANTE as peças, materiais e acessórios que forem substituídos por ocasião dos reparos realizados;

5.1.39 Exigir que o estabelecimento credenciado forneça a nota fiscal do serviço efetuado na hora da entrega do veículo, juntamente com o mesmo, bem como cópia da nota fiscal das peças adquiridas para o conserto, discriminando marca, modelo e garantia do serviço prestado e peças adquiridas;

5.1.40 A rede credenciada **NÃO** poderá colar nos veículos oficiais decalques ou adesivos com propaganda própria da CONTRADATA ou de terceiros;

5.1.41 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

5.1.42 Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, que dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da administração pública federal.

5.2 Da Contratante:

5.2.1 Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

5.2.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

5.2.3 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

5.2.4 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

5.2.5 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

5.2.6 Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6 – PERÍODO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão realizados a partir da data da assinatura do contrato.

07 - DO CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO

O critério de adjudicação será o do menor valor alcançado na taxa de administração.

08 – DA VIGÊNCIA

A vigência desta contratação será de 12 (doze) meses contados da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos de 12 (doze) meses, até o limite legal de 60 (sessenta) meses, conforme determina a legislação vigente.

09 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 O pagamento dos serviços será efetuado por meio de ordem bancária através do Banco do Brasil S/A, até 15 (quinze) dias úteis, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, a contar da certificação do Chefe da Seção de Segurança e Transportes/DSILS.

9.2 Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar os seguintes documentos: Nota Fiscal devidamente discriminada, Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros – CND da empresa, Certificado de Regularidade do FGTS-CRF, Certidão Conjunta Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

9.3 Os documentos relacionados no item anterior deverão ser encaminhados em formato Portable Document Format (PDF), tamanho no máximo de 5MB, para o seguinte endereço eletrônico: seguranca@trt14.jus.br ou conformidade.dsils@trt14.jus.br.

10 – LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão realizados preferencialmente nas cidades onde os veículos oficiais encontram-se baseados, conforme relação de endereços constantes no anexo III deste Termo.

11 - CUSTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

11.1 A frota do TRT-14 é composta, atualmente, por 69 (sessenta e nove) veículos próprios e 23 motores estacionários (grupo gerador). Esse quantitativo poderá sofrer alterações ao longo da execução do contrato, acarretando alterações no consumo dos produtos e serviços não podendo, todavia, essas alterações onerar a taxa de administração;

11.2 Com base nos gastos do exercício de 2016 estima-se um gasto com manutenção, peças e serviços, como se apresenta na tabela abaixo:

	PEÇAS	MÃO DE OBRA	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO
MENSAL	R\$ 10.833,33	R\$ 5.725,00	R\$ 1.333,33
ANUAL	R\$ 130.000,00	R\$ 68.700,00	R\$ 16.000,00

Fonte: DSILS/SOF

12 – DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

Os equipamentos e produtos utilizados pelos estabelecimentos credenciados na execução do contrato, por esses responsabilizados, devem seguir os seguintes critérios de sustentabilidade:

- a) Sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas da ABNT;
- b) Sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- c) Sejam, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima

proteção durante o transporte e o armazenamento;

d) Não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

13 – DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

13.1 As oficinas e concessionárias integrantes da rede disponibilizada pela Contratada deverão fornecer garantia dos serviços conforme abaixo especificado:

- a) 12 (doze) meses para as peças repostas e instaladas nas oficinas conveniadas, a partir da emissão da(s) nota(s) fiscal(is) faturada (s);
- b) 06 (seis meses) para os serviços efetuados pelas oficinas credenciadas pela Contratada onde não houver utilização de peças, a partir da emissão da(s) nota(s) fiscal(is) faturada(s);
- c) Os serviços de manutenção corretiva terão garantia mínima de 12(doze) meses, exceto alinhamento de direção e balanceamento que terão garantia de 30 (trinta) dias, assim como os serviços de lanternagem e pintura que estarão garantidos por 12 (doze) meses;
- d) As peças utilizadas nos serviços poderão ter garantia diferenciada, desde que por período superior à garantia mínima;
- e) Durante o período de garantia, sem quaisquer ônus para o TRT 14, os estabelecimentos credenciados, às suas expensas, estarão obrigados a:
 - e1 – Substituir o material defeituoso;
 - e2 – Corrigir defeitos de fabricação;
 - e3 – Trocar o material, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de comunicação do TRT 14.
- a) Todos os serviços executados ou materiais fornecidos pelas oficinas e concessionárias conveniadas, estarão sujeitos à aceitação pelo TRT 14, que aferirá se aqueles satisfazem ao padrão de qualidade desejável e necessário em cada caso;
- f1) Na hipótese prevista na alínea “f” as oficinas e concessionárias conveniadas pela contratada, obrigam-se a efetuar os serviços, bem como providenciar a substituição das peças, materiais ou acessórios, arcando com todas as despesas decorrentes, devendo tomar estas providências tão logo seja comunicado à contratada a não aceitação pelo Fiscal do Contrato.

14 – DO SETOR RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO

Diretoria de Infraestrutura, Logística e Segurança - DSILS.

15 – DO LOCAL E DATA DE ELABORAÇÃO DO TERMO

Porto Velho, 28 de setembro de 2016.

16 – DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

16.1 Todos os serviços executados pela empresa CONTRATADA serão acompanhados e fiscalizados pelos servidores Hely Calixto da Cruz, Diretor da DSILS e José Severino dos Santos, Assistente de Diretor da DSILS, na ausência do primeiro, ou outro indicado pelo Diretor da Diretoria de Serviços de Infraestrutura, Logística e Segurança, conforme Portaria nº 0572, de 18 de março de 2008, com autoridade para exercer em nome do TRT da 14ª Região toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização dos serviços.

16.2 A CONTRATADA não poderá, em hipótese alguma, iniciar os serviços contratados sem prévia autorização do Diretor da DSILS, o qual terá como incumbência o acompanhamento integral de todos os serviços.

16.3 A ação da fiscalização exercida pelo TRT da 14ª Região não exonera a empresa CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;

16.4 Fiscalização da contratante permitirá livre acesso à empresa contratada para fiscalização dos locais da prestação dos serviços.

Porto Velho, 28 de setembro de 2016.

HELY CALIXTO DA CRUZ
DIRETOR DA DSILS

ANEXO I – DO TERMO DE REFERÊNCIA ROL DOS VEÍCULOS OFICIAIS

VEÍCULOS DE REPRESENTAÇÃO – PORTO VELHO

	MARCA/MODELO	ANO	PLACA	CHASSI	RENAVAM	TOMBO
1	RENAULT FLUENCE	2015/2016	NDZ 2097	8A1LZLH0TGL858606	1055307246	38967
2	RENAULT FLUENCE	2015/2016	NDZ 2107	8A1LZLH0TGL924935	1055308145	38968
3	TRAIL BLAZER	2014	NCA 9182	9BG156MKOEC431944	995551812	36539
4	CHEVROLET S10 LT DD4	2015/2016	OHS 2446	9BG148FK0GC400441	1068570749	39456
5	CHEVROLET S10 LT DD4	2015/2016	OHS 2456	9BG148FK0GC400790	1068572067	39457

VEÍCULOS DE TRANSPORTE INSTITUCIONAL – PORTO VELHO

6	TOYOTA/COR./SED-XEI2.0	2012/2013	NBN 8497	9BRBD48E5D2581499	477243495	33863
7	TOYOTA/COR./SED-XEI2.0	2012/2013	NDT 9238	9BRBD48E6D2596514	499587855	34043
8	TOYOTA COROLLA	2005/2006	JKH 2701	9BR53ZEC268612483	868602795	30416
9	TOYOTA COROLLA	2005/2006	JKH 2711	9BR53ZEC268612838	868606170	30417
10	TOYOTA COROLLA	2006	NBN 2152	9BR53ZEC268627743	877423679	23708
11	TOYOTA COROLLA	2005/2006	JKH 2821	9BR53ZEC268612878	868606995	37078

VEÍCULOS DE SERVIÇO A DISPOSIÇÃO NA CAPITAL PORTO VELHO

12	FIAT PALIO WEEKEND	2007	JJE 2257	9BD17301A74197518	908111169	37084
13	FIAT PALIO WEEKEND	2006	JKH 7821	9BD17301A64169419	876668252	37081
14	FIAT PALIO WEEKEND	2006	JKH 7871	9BD17301A64170090	876672675	37082
15	FIAT PALIO WEEKEND	2006	JKH 7901	9BD17301A64170080	876674325	37083
16	FIAT MAREA 1.8 16 V	2006/2006	JKH 2053	9BD18523467068938	880390085	37080
17	CHEVROLET BLAZER	2002/2003	JFP 0945	9BG116AX03C404390	793342090	39458
18	MITSUBISHI L200	2009	NCH 5878	93XHNK740AC961923	191372862	30371
19	GM/S10/Executive "D"	2011	OHU 9820	9BG138SP0BC491134	416515053	32082
20	TOYOTA HILUX	2007	NDF 8352	8AJFZ29G476040552	916670570	25672
21	MITSUBISHI DAKAR	2010	NCX 5958	93XFRKHCCB01735	343158809	31857
22	CHEVROLET S10 LT DD4	2015	NEB 5426	9BG148FK0FC433136	1055293407	37849
23	CHEVROLET S10 LT DD4A	2014	NCC 7504	9BG148FK0EC428599	999822365	36849

24	CHEVROLET S10 LT DD4	2015/2016	OHM 7806	9BG148FK0FC436460	1063911777	38965
25	CHEVROLET S10 LT DD4	2015	NEB 4456	9BG148FK0FC433369	1054997672	37851
26	CITROËN - JUMPER / VAN	2012/2013	NDO 3828	935ZCWMNCD2100752	495879290	34029
27	IVECO	2003	NCK 0711	93ZC5980138309619	799250503	18136
28	VW INDUSCAR PICCO	2005	JFQ 5755	9BWDD52R25R511023	851167411	39459
29	VW CAMINHÃO BAÚ	1996 /1997	GMF 1608	9BWVTAT69TDB58314	667177787	28718
30	GM/D-20 Chevrolet	1993	NBG 4806	9BG244NAPPC012592	136740049	8448
31	FORD F 14 000	2001	GMF 3381	9BFXK84F91B0554267	75782075	27573
32	FIAT PALIO WEEK END	2007/2007	JJE 2177	9BD173O1A74197337	908112998	30994
33	RENAULT MASTER	2015/2016	NEF 8757	93YMAFELCGJ957008	1059148045	39454
34	FIAT DUCATO	2006	NDB 0086	93W245H3362006660	893865460	23762
35	PEUGEOT BOXER	2006	NDK 3879	936ZCPMNC62006823	902007386	24261
36	VW/GOL	2006	NDJ 2159	9BWCA05W87P021323	897825330	23969
37	CHEVROLET S10 LT DD4	2015	NEB 4636	9BG148FK0FC433458	1055008729	37857
VEÍCULOS À DISPOSIÇÃO NO INTERIOR DO ESTADO DE RONDÔNIA						
	MARCA /MODELO	ANO	PLACA	CHASSI	RENAVAM	TOMB
38	CHEVROLET S10 LT DD4	2015	NEB 5466	9BG148FK0FC433066	1055300438	37852
39	MITSUBISHI L200	2009	NCH 5898	93XHnk740AC964359	191373940	30370
40	CHEVROLET S10 LT DD4	2015	NEB 5516	9BG148FK0FC433212	1055306428	37864
41	CHEVROLET S10 LT DD4	2015	NEB 5396	9BG148FK0FC433636	1055289540	37854
42	MOTO YAMAHA	2003	NCK 2679	9C6KE0370300010840	811535797	18832
43	CHEVROLET S10 LT DD4	2015	NEB 5496	9BG148FK0FC433467	1055305022	37860
44	MOTO HONDA BROSS	2005	NCQ 4801	9C2JD20205R013366	847071782	20869
45	MITSUBISHI L200	2008	NDW 0881	93XGNK7408C736689	950810533	26899
46	CHEVROLET S10 LT DD4	2013	OHU 5648	9BG148FHODC494802	567901807	35384
47	CHEVROLET S10 LT DD4	2015	NEB 4416	9BG148FK0FC433628	1054994142	37858
48	S10 LT DD4A	2014	NCC 7194	9BG148FKEC428282	999820931	36851
49	S10 LT DD4A	2014	NCC 7104	9BG148FK0EC428619	999819135	36852
50	FIAT UNO	2004	NDD 4950	9BD15822554632013	840543980	20383
51	CHEVROLET S10 LT DD4	2015	NEB 4276	9BG148FK0FC421374	1054949392	37862
52	S10 LT DD4A	2014	NCC 7404	9BG148FK0EC429150	999821466	36850
53	GM/S10 LT DD4	2015	NEB 5486	9BG148FKOFC433453	1055304034	37856
54	CHEVROLET S10 LT DD4	2015	NEB 5476	9BG148FK0FC433207	1055301590	37853
55	GM/S-10 LT DD4	2013/2013	OHU 5558	9BG148FHODC498741	567894113	35383
56	VW/GOL	2006	NDJ 2129	9BWCA05W77P023726	897821122	23971
57	CHEVROLET S10 LT DD4	2015	NEB 5506	9BG148FK0FC433279	1055305561	37861
58	MOTO HONDA BROSS	2005	NBG 2572	9C2JD20205R002040	849046416	20921
VEÍCULOS A DISPOSIÇÃO NO ESTADODO ACRE CAPITAL E INTERIOR						
	MARCA /MODELO	ANO	PLACA	CHASSI	RENAVAM	TOMB
59	MITSUBISHI L200	2009	NCH 5848	93XHnk740AC964341	191369942	30369
60	CHEVROLET S10 LT DD4	2015	NEB 5406	9BG148FK0FC433089	1055290416	37859
61	GM/S10 LT DD4	2013/2013	OHU 5688	9BG148FHODC497920	567902803	35386
62	GM/S10/Executive "D"	2011	OHU 9740	9BG138SP0BC483644	416513450	32083
63	TOYOTA COROLLA	2005/2006	JKH 2801	9BR53ZEC268613089	868609862	37079
64	FIAT PALIO WEEK END	2006/2006	JKH 7791	9BD173O1A64169408	876677634	30415
65	CHEVROLET S10 LT DD4	2015	NEB 4586	9BG148FK0FC431860	1055003255	37863
66	S10 LT DD4A	2013	NBZ 9341	9BG148FK0EC424930	992491436	36533
67	GM/S10 LT DD4	2013/2013	OHU 5608	9BG148FHODC498604	567900622	35385
68	CHEVROLET S10 LT DD4	2015	NEB 4476	9BG148FK0FC433429	1055000183	37855
69	CHEVROLET S10 LT DD4	2015	NEB 5456	9BG148FK0FC433188	1055297712	37850

ANEXO II – DO TERMO DE REFERÊNCIA			
ROL DOS GRUPOS GERADORES			
Nº Ordem	Tombo	Local Instalação/Cidade	Capacidade em (KVA)
1	3364	Fórum Trabalhista de Ariquemes/RO	100 KVA
2	3457	VT Cacoal/RO	100 KVA
3	5238	DSMP/Almox (parado)	36 KVA
4	5239	VT Buritis/RO	36 KVA
5	5240	VT Plácido de Castro/AC	36 KVA
6	5241	VT Vilhena/RO	36 KVA
7	5242	VT Epitaciolândia/AC	36 KVA
8	7519	VT São Miguel do Guaporé/RO	36 KVA
9	8209	VT Jaru/RO	36 KVA
10	8210	VT Colorado D'Oeste/RO	36 KVA
11	8918	VT Pimenta Bueno/RO	40/44 KVA
12	8919	VT Guajará Mirim/RO	40/44 KVA
13	12769	VT Rolim de Moura/RO	48 KVA
14	15055	1ª VT de Ji Paraná/RO	36 KVA
15	28699	Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação – Porto Velho/RO	110 KVA
16	36543	VT Feijó/AC	50 KVA
17	36544	VT Machadinho D'Oeste/RO	50 KVA
18	37190	VT Ouro Preto D'Oeste/RO	50 KVA
19	37191	VT Sena Madureira/RO	50 KVA
20	37192	VT Cruzeiro do Sul/AC	50 KVA
21	0547	Edifício Sede do TRT/Porto Velho/RO	280 KVA
22	0546	Fórum Trabalhista PVH/RO	200 KVA
23	1005	Fórum Trabalhista Rio Branco/AC	350 KVA

ANEXO III – DO CONTRATO

ENDEREÇOS DAS UNIDADES DO TRT 14					
Nº	PRÉDIO	ENDEREÇO	CIDADE	UF	CEP
01	Edifício-Sede do TRT/ 14ª Região	R. Almirante Barroso, 600 - Mocambo	Porto Velho	RO	76801-901
02	Anexo I - Arquivo / Almoarifado / Depósito	Av. Rio Madeira, 3.997 - Setor Industrial - Porto Velho/RO	Porto Velho	RO	76821-051
03	Gráfica e Centro de Capacitação/RO	R. Prudente de Moraes, 1.893 - Areal	Porto Velho	RO	76804-280
04	Fórum Trabalhista de Porto Velho/RO	R. Prudente de Moraes, 2.313 - Centro	Porto Velho	RO	76801-039
05	6ª, 7ª e 8ª Varas do Trabalho de Porto Velho	Rua Marechal Deodoro, 2150, esquina c/ Rua Afonso Pena Centro	Porto Velho	RO	76801-098
06	Fórum Trabalhista Oswaldo Moura de Rio Branco/AC	R. Benjamim Constant, 1.121 - Centro	Rio Branco	AC	69900-160
07	Fórum Trabalhista de Ariquemes/RO	Av. Juscelino Kubitschek, 2.351 - Setor Institucional	Ariquemes	RO	76872-853
08	Arquivo do Fórum Trabalhista de Ariquemes/RO	Rua Tancredo Neves, 1680, Setor Industrial	Ariquemes	RO	
09	Fórum Trabalhista de Ji-Paraná/RO	Av. Monte Castelo, 1.295 - Bairro Jardim dos Migrantes, CEP: 76900-735	Ji-Paraná	RO	76900-735
10	Vara do Trabalho de Buritis/RO	Rua Cerejeiras, 1342 - Setor 01	Buritis	RO	76880-000
11	Vara do Trabalho de Cacoal/RO	Rua Gal. Osório, 427 - Princesa Isabel	Cacoal	RO	76964-030
12	Vara do Trabalho de Colorado do Oeste/RO	Av. Paulo de Assis Ribeiro, 4.061 - Centro	Colorado do Oeste	RO	76993-000
13	Vara do Trabalho de Cruzeiro do Sul/AC	Rua Rui Barbosa, 440 - Centro	Cruzeiro do Sul	AC	69980-000
14	Vara do Trabalho de Etitaciolândia/AC	Rod. BR-317, km 01, nº 725 - Bairro Aeroporto	Etitaciolândia	AC	69934-000
15	Vara do Trabalho de Feijó/AC	Rua Anastácio Barroso, 344 - Centro	Feijó	AC	69960-000
16	Vara do Trabalho de Guajará-Mirim/RO	Av. Novo Sertão, 1.333 - Bairro 10 de Abril	Guajará-Mirim	RO	76850-000
17	Vara do Trabalho de Jaru/RO	Av. Raimundo Castanheda, 1.133 - Centro	Jaru	RO	76890-000
18	Vara do Trabalho de Machadinho D'Oeste/RO	Rua Tocantins, 3.097 - Centro	Machadinho D' Oeste	RO	76868-000
19	Vara do Trabalho de Ouro Preto do Oeste/RO	Av. 15 de Novembro, 1.009 - Bairro União	Ouro Preto do Oeste	RO	76920-000
20	Vara do Trabalho de Pimenta Bueno/RO	R. Floriano Peixoto, 411 - Centro	Pimenta Bueno	RO	76970-000
21	Vara do Trabalho de Plácido de Castro/AC	Av. Diamantino Augusto de Macedo, 259 - Centro	Plácido de Castro	AC	69928-000
22	Vara do Trabalho de Rolim de Moura/RO	Rua Jaguaribe, 4.329 - Centro	Rolim de Moura	RO	76940-000
23	Vara do Trabalho de São Miguel do Guaporé/RO	Av. 16 de Junho, 1.365 - Bairro Cristo Rei.	São Miguel do Guaporé	RO	76932-000
24	Vara do Trabalho de Sena Madureira/AC	Rua Virgulino de Alencar, 235, Centro	Sena Madureira	AC	69940-000
25	Vara do Trabalho de Vilhena/RO	Av. Ronny de Castro Pereira, 3.945 - Jardim América	Vilhena	RO	76980-000

ANEXO II - DO EDITAL

DECLARAÇÃO DE COMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº/.....

A EMPRESA, devidamente inscrita no CNPJ sob nº, com sede rua/av., nº, bairro, cidade, UF, CEP complemento, em conformidade com o disposto no art.4º. Inciso VII da Lei nº 10.520/2002 e art.32, §2º, da Lei nº 8.666/93, DECLARA, sob as penalidades da lei, que está apta a cumprir plenamente todos os requisitos habilitatórios exigidos no edital e até a presente data inexistem fatos impeditivos da sua habilitação para o presente processo licitatório, estando ciente, ainda, da obrigatoriedade de declarar as ocorrências posteriores.

Local e data.

Assinatura do representante legal

RG:

CPF:

ANEXO III - DO EDITAL

DECLARAÇÃO

Pregão Eletrônico nº/.....

A EMPRESA, devidamente inscrita no CNPJ sob nº, com sede rua/av., nº, bairro, cidade, UF, CEP, complemento, DECLARA, não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e artigo 27, inciso V, da Lei 8.666/93.

Emprega menor na condição de aprendiz, a partir de 14 anos: sim () não ()

Local e data.

Assinatura do representante legal

RG:

CPF:

ANEXO IV - DO EDITAL

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA RESOLUÇÃO Nº 07, de 18/10/2005, do CNJ, MODIFICADA PELA RESOLUÇÃO Nº 09/2005, de 06/12/2005 (que alterou o art. 3º da Resolução nº 7) do CNJ.

Pregão Eletrônico nº/.....

A EMPRESA, devidamente inscrita no CNPJ sob nº, com sede rua/av., nº, bairro, cidade, UF, CEP, complemento, DECLARA, sob as penalidades da lei, que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado (s) que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, nos termos das resoluções supracitadas.

Local e data.

Assinatura do representante legal

RG:

CPF:

ANEXO V - DO EDITAL

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA RESOLUÇÃO Nº 103, DE 25 DE MAIO DE 2012, do CSJT (Aprovou o Guia Prático para inclusão de critérios de sustentabilidade nas contratações de bens e serviços no âmbito da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus).

Pregão Eletrônico nº/.....

A EMPRESA, devidamente inscrita no CNPJ sob nº, com sede rua/av., nº, bairro, cidade, UF, CEP, complemento, DECLARA, sob as penalidades da lei, que não possui inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pelo Ministério do Trabalho e Emprego, por meio da Portaria nº 540/2004 e não ter sido condenada, a contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017/2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nos 29 e 105.

Local e data.

Assinatura do representante legal

RG:
CPF:

ANEXO VI - DO EDITAL

Pregão Eletrônico nº/.....

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

A EMPRESA, devidamente inscrita no CNPJ sob nº, com sede rua/av., nº, bairro, cidade, UF, CEP, complemento, declara, sob as penalidades da lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA-ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP, instituídas na forma da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, bem com não contemplam as hipóteses do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Local e data.

Assinatura do representante legal

RG:

CPF:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO

ANEXO VII - DO EDITAL

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N.00/2016 QUE CELEBRAM ENTRE SI, DE UM LADO, O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO E, DE OUTRO, A EMPRESA _____.

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO, com sede na Rua Almirante Barroso, Nº 600, Centro, em Porto Velho/RO, inscrito no CNPJ-MF sob o Nº 03.326.815/0001-53, daqui em diante denominado CONTRATANTE, representado, neste ato, por seu, ou pela autoridade que estiver ocupando referido cargo na forma regimental, e de outro lado a _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com endereço na Rua _____, CEP. _____, fone (____) _____, email: _____, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) _____, inscrito(a) no CPF nº _____ e portador(a) do RG nº _____ SSP/_____, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente instrumento, regido pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, conforme procedimento licitatório realizado sob a modalidade de Pregão, na forma Eletrônica, Edital n. **00/2016**, nos autos do Processo Adm. Eletrônico PROAD nº 10667/2015.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

I - O presente Contrato tem por objeto Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gestão de Frota, com implantação e operacionalização de sistema informatizado e integrado via WEB, com uso de cartões magnéticos com ou sem chip ou micro processamento, que possibilitem o atendimento da frota de veículos e motores estacionários (geradores), com manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças, pneus, acessórios originais, lavagem, higienização e lubrificação e Transporte por guincho, nos estados de Rondônia e Acre, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência (Anexo I do Edital), Pregão Eletrônico nº **00/2016** e Proposta Comercial.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

O regime de execução do presente Contrato será de forma indireta, por serviços prestados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ESPECIFICAÇÕES E EXECUÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS

I - Definições

- 1) Frota:** entende-se por frota todos os veículos oficiais pertencentes ao TRT 14 e aqueles que venham a incorporar-se de forma provisória ou definitiva e que se destinam ao transporte de autoridades, servidores, documentos e materiais diversos, preponderantemente no âmbito dos Estados de Rondônia e Acre;
- 2) Manutenção da Frota:** entende-se por manutenção da frota os serviços de manutenção preventiva e corretiva realizados na frota do TRT com cobertura de peças, acessórios e serviços de mecânica em geral, retífica, suspensão, funilaria, pintura, eletricidade, ar condicionado, trocas de óleo e filtros, alinhamento e balanceamento de direção, reparo de pneus, lavagem do casco e do motor com aplicação de produtos anticorrosivos e lubrificantes, aspiração, serviço de guinchos e demais serviços de revisão que se fizerem necessários;
- 3) Serviço de Gerenciamento:** serviço desenvolvido por empresa especializada em administração de cartões eletrônicos, que possua rede de estabelecimentos para os serviços de lavagem, abastecimento e manutenção de veículos, possibilitando controle e auditoria mediante sistema informatizado, realizando faturamento na central e autorização por via eletrônica.

II – Do Detalhamento dos Serviços:

Disponibilização de Sistema (“software”) de gerenciamento integrado on line que possibilite:

- 1) Emissão de relatórios gerenciais das lavagens e higienizações contendo relação do veículo ou grupo de veículos que utilizaram os serviços por tipo de lavagem e as empresas credenciadas que realizaram os serviços em determinado período;
- 2) Inclusão de restrições para lançamento de serviço de lavagem e higienização, tais como: intervalo mínimo entre um lançamento e outro do mesmo veículo, quantidade máxima de lavagem no mês, por tipo de lavagem, simples, completa com enceramento, completa com enceramento e motor.
- 3) Emissão de relatórios gerenciais das manutenções corretivas ou preventivas, contendo preço e descrição das peças aplicadas no veículo ou grupo de veículos em determinado período e as empresas credenciadas que realizaram as manutenções.
- 4) Utilização de cartões individuais eletrônicos que viabilizem o gerenciamento de informações da frota, sendo um para cada veículo constante no ANEXO I e um para cada grupo gerador, mais 03 (três) cartões extras que sirvam como cartão máster, possibilitando sua vinculação a um determinado veículo, temporariamente vinculado à frota do TRT e que não possua cartão individual já cadastrado;
- 5) Utilização de equipamentos eletrônicos de leitura e gravação de dados para cartão individual microprocessado na rede credenciada pela contratada;
- 6) Informatização dos dados referentes aos serviços de manutenção, informando, no mínimo, os dados referentes a veículo, placa, hodômetro, horímetro, serviço

executado, peças substituídas, custo unitário e total de venda de peças e mão de obra, oficina credenciada, data, hora;

- 7) Processo de consolidação de dados, permitindo a concentração dos mesmos e a emissão de relatórios gerenciais, tais como: análise de consumo, evolução de despesas da frota, análise da frota, utilização de mercadorias e serviços em postos e oficinas por usuário, histórico dos veículos, histórico de quilometragem, cadastro de veículos e motoristas, conferências de notas fiscais;
- 8) Identificação do usuário, com senha pessoal por condutor, de maneira a permitir o efetivo controle sobre as transações efetivadas evitando transações indevidas;
- 9) Permissão de acesso através ,da WEB (Internet), por meio de senha administrada pela Diretoria de Serviços de Infraestrutura, Logística e Segurança - DSILS, permitindo parametrização de cartões e emissão de relatórios;
- 10) Rede credenciada de Oficinas com funcionários devidamente capacitados, cujo treinamento ficará sob responsabilidade da contratada, sem ônus para o TRT14;
- 11) O sistema tecnológico viabilizará o pagamento de lavagem e higienização, manutenção preventiva e corretiva e dos lubrificantes da frota, junto aos postos de abastecimento e oficinas da rede credenciada por meio de cartão eletrônico;

III - Do Escopo:

- 1) Assim como o atendimento aos serviços de manutenção, o fornecimento de materiais, será viabilizado por meio de rede de oficinas multimarcas, centros automotivos e concessionários, em caráter contínuo e ininterrupto, que incluam o fornecimento de peças e insumos, abrangendo todas as áreas e especialidades afetas ao pleno funcionamento e à conservação dos veículos e relativos à manutenção preventiva e corretiva, análise, avaliação e diagnose, desmontagem, montagem, retificação, reparação, correção, restauração, reposição, complementação e conservação;
- 2) A manutenção preventiva compreende todos os serviços suficientes e necessários para manter o veículo em perfeitas condições de uso, em oficinas multimarcas / centros automotivos / concessionárias, obedecendo-se as recomendações do fabricante do veículo. São exemplos de manutenção preventiva:
- 3) Troca de pneus, protetores e câmaras; alinhamento, balanceamento e cambagem de rodas; troca de óleo de motor, câmbio, diferencial, óleo de freio, líquido de arrefecimento; filtro de óleo, de ar e de ar condicionado; lubrificação de veículos; reposição de palhetas de limpador, correias de alternador/gerador; substituição de itens de motor; limpeza de motor e bicos injetores; regulagem de bombas e bicos injetores; troca de lona e pastilha de freio, mangueiras; outros serviços constantes no manual dos veículos/equipamentos.
- 4) Manutenção Corretiva - compreende todos os serviços executáveis em oficinas multimarcas / centros automotivos / concessionárias, para correção de defeitos aleatórios resultantes do desgaste e/ou deficiências de operação, manutenção e fabricação, garantindo a operacionalidade do veículo, além de preservar a segurança de pessoas e materiais. São exemplos de manutenção corretiva:

5) Serviços de retífica de motor; montagem e desmontagem de jogo de embreagem; serviços de instalação elétrica; serviços no sistema de injeção eletrônica; capotaria; tapeçaria; funilaria e pintura; serviços no sistema de arrefecimento; serviços no sistema de ar condicionado; reboque de veículos; entre outros da espécie.

6) Fornecimento de peças, pneus e baterias através de uma rede de distribuição, cobrindo, no mínimo, 70% das cidades constantes no Anexo III;

7) Atendimento em lavagem e higienização de veículos deve ser prestado em no mínimo 03 (três) estabelecimentos nas cidades de Porto Velho/RO e Rio Branco/AC.

IV - Da Rede Credenciada

1) A empresa CONTRATADA deverá declarar que disporá, na data da assinatura do contrato, de rede credenciada mínima a seguir estabelecida:

2) No mínimo, uma concessionária autorizada da montadora GM nas cidades de Porto Velho, Ji-Paraná e Vilhena, no estado de Rondônia e uma na cidade de Rio Branco/Acre;

3) Atendimento para lavagem e higienização de veículos, em ao menos 03 (três) estabelecimentos nas cidades de Porto Velho/RO e Rio Branco/AC e 01 (um) nas demais cidades onde localizam-se os Fóruns e Varas do Trabalho deste Regional, ANEXO III;

4) Oficinas e autopeças credenciadas nas cidades constantes do Anexo III do Contrato;

5) A rede credenciada mínima estabelecida no subitem 4.4.1.1, decorre da necessidade de manter a garantia do fabricante dos veículos oficiais novos da marca GM, tendo por escopo garantir uma maior longevidade dos mesmos, bem como facilitar a logística para o envio do veículo para a revisão.

V – Do Fluxo Operacional

1) A frota do Tribunal é composta por 69 (sessenta e nove) veículos e 23 (vinte e três) motores estacionários (grupo gerador) conforme discriminados nos anexos I e II deste Termo;

2) O valor da taxa da administração admitido para o pagamento da prestação dos serviços incidirá sobre o montante mensal de gastos efetuados através do sistema de gerenciamento da proponente;

3) O investimento necessário à implantação do sistema, tais como: instalação dos equipamentos de leitura, gravação e transmissão de dados, cartões (1ª vias), credenciamento da rede de empresas fornecedoras, manutenção do sistema e treinamento do pessoal e fornecimento de manuais de operação (se houver), serão por conta da CONTRATADA sem ônus para o Tribunal;

4) Nos casos de defeito do cartão magnético ou do chip, deverá o CONTRATANTE comunicar à empresa CONTRATADA, para que a mesma realize a devida substituição, no prazo máximo de dez (10) dias úteis, sem ônus para o CONTRATANTE;

5) O Diretor de Serviços de Infraestrutura, Logística e Segurança-DSILS do TRT, após a confecção dos cartões, realizará via sistema o lançamento dos limites mensais de créditos para cada veículo e grupo gerador, a fim de serem gastos com manutenções e lavagens;

6) O Tribunal indicará à CONTRATADA a relação de servidores que serão cadastrados como gestores operacionais do sistema informatizado, que poderão por sua vez cadastrar os demais usuários (motoristas) do sistema;

7) A CONTRATADA repassará ao TRT14 todas as atualizações e alterações no sistema operacional de gerenciamento de frota de veículos utilizado nesta contratação.

VI – Da Compatibilidade com a Infraestrutura Disponível

O sistema de controle e gerenciamento informatizado, disponibilizado pela CONTRATADA, deverá ser compatível com os padrões de tecnologia utilizados pelo Tribunal, devendo a CONTRATADA contatar a Secretaria de Tecnologia da Informação do CONTRATANTE para obter detalhes técnicos para disponibilizar um sistema compatível com as tecnologias utilizadas no Regional.

VII - Do Controle da Segurança e do Credenciamento

1) Cada veículo e grupo gerador deverá possuir seu próprio cartão e cada condutor deverá ter sua identificação validada através de senha, durante a execução de qualquer operação realizada na rede credenciada;

2) Uso do cartão para qualquer operação somente será possível após digitação de uma senha válida para o usuário;

3) O bloqueio do uso do cartão de veículo/usuário assim como o cancelamento do cartão deverá ser on-line, a partir da base operacional do TRT, mediante solicitação a CONTRATADA ou através de rotina/senha específica do administrador responsável no Tribunal;

4) O cancelamento do cartão somente poderá ser feito ou solicitado a CONTRATADA por pessoa credenciada como gestor na base operacional do Tribunal;

5) O sistema de gerenciamento deverá possibilitar o uso de restrições de tempo mínimo para lançamentos, a partir da base operacional do Tribunal, nos serviços de manutenção e lavagem;

6) A substituição do cartão extraviado ou que tenha sofrido algum dano que inviabilize seu correto funcionamento deverá ser solicitado a partir da base operacional do Tribunal, por um dos servidores cadastrados como gestor do sistema;

7) O TRT-14 manterá microcomputadores no endereço da sua sede em Porto Velho/RO, para fins de instalação dos softwares necessários à execução deste contrato;

8) A CONTRATADA deverá disponibilizar no sistema as atualizações da rede de

estabelecimentos.

9) O sistema deverá registrar e armazenar todos os dados da vida mecânica do veículo e, a cada operação:

10) Número de identificação da ordem de serviço;

11) Número de identificação do cartão ou centro de resultado demandante;

12) Identificação do veículo (tipo de frota e placas);

13) Modelo do veículo;

14) Centro de Custo;

15) Data e hora de abertura e fechamento da ordem de serviço;

16) Data e hora de início e fim da manutenção do veículo;

17) Tipo de serviço (aquisição de peça/ manutenção corretiva/ serviço de guincho);

18) Identificação do gestor responsável pela aprovação do orçamento (nome e matrícula);

19) Quilometragem do veículo, ou horímetro do grupo gerador no momento da execução do serviço;

20) Descrição dos serviços executados e peças trocadas;

21) Valor total de mão de obra;

22) Valor total das peças;

23) Tempo de garantia do serviço realizados;

24) Tempo de garantia das peças substituídas;

25) Valor total da operação;

26) Descrição sumarizada da operação;

27) Razão Social, endereço e CNPJ do fornecedor e/ou prestador de serviço;

28) Número e data das notas fiscais emitidas pelo fornecedor;

29) Todos os dados deverão estar disponíveis para consulta da Contratante e emissão de relatórios, sendo que, a cada fechamento de período e emissão de nota para pagamento,

deverão constar discriminados e separados em relatório de consumo e composição de faturamento;

30) O sistema deverá emitir relatórios gerenciais, financeiros e operacionais que permitam o controle de despesas e tipos de serviços, do valor das peças e da mão de obra, das garantias, do histórico de ordens de serviço, orçamentos e de manutenção por veículo e centro de custo;

31) O histórico das operações deve ser armazenado e de imediata e fácil consulta pela Contratante durante a vigência contratual, bem como, ao término do contrato, deverá ser disponibilizado pela Contratada em planilha eletrônica.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS

I - Os preços adotados deverão estar de acordo com os praticados no mercado e neles deverão estar incluídos todos os impostos, taxas, fretes, material, mão de obra, encargos trabalhistas, previdenciários, lucros, equipamentos operacionais, acessórios, instalações e quaisquer outras despesas inerentes aos serviços.

II - O Contratante pagará à Contratada pelos Serviços prestados o valor global mensal estimado em **R\$ 00,00 (.....)** e valor anual global estimado em **R\$ 00,00 (.....)**, inclusa a taxa de administração de **0,00 % (.....por cento)**.

ITEM	ESTIMATIVA DE CUSTO DE MANUTENÇÃO DA FROTA RONDÔNIA E ACRE			
	Descrição	Valor Anual Estimado R\$	Percentual de Desconto (%)	Valor anual da Proposta R\$
1	serviços de gestão de Frota, com implantação e operacionalização de sistema informatizado e integrado via WEB, com uso de cartões magnéticos com chip ou micro processamento, que possibilitem o atendimento da frota de veículos e motores estacionários (geradores), com manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças, pneus, acessórios originais, lavagem, higienização e lubrificação e Transporte por guincho, nos estados de Rondônia e Acre	214.700,00	0,00%	0,00

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I - O pagamento será efetuado pós a liquidação da despesa, por meio de ordem bancária, através do Banco do Brasil S/A, até 15 (quinze) dias úteis, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, devidamente certificada pelo setor competente do TRT-14ª Região, prazo necessário para tramitação do processo nos setores internos deste Regional, embora o pagamento possa ser realizado antes desse

limite temporal.

II - A Nota Fiscal deverá vir acompanhada das certidões relacionadas abaixo:

- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União- **CND** ou Certidão Positiva de Débito Com Efeitos de Negativa - **CPD-EN**;
- b) Certificado de Regularidade do FGTS-**CRF**;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) ou Certidão de Débito Trabalhista Positiva com efeito de Negativa;
- d) Bem como outras certidões que vierem a ser obrigatórias por lei, desde que tenham correlação com o objeto, devendo ser apresentados todos esses documentos dentro dos respectivos prazos de validade.

III - As pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (**Simple Nacional**), deverão apresentar a cada pagamento, Declaração em duas vias, na forma do **Anexo IV da Instrução Normativa RFB nº 1.234**, de 11/01/2012 (artigo 4º, inciso XI, c/c artigo 6º).

IV - Será facultado à Administração a possibilidade de retenção de pagamentos devidos, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

V - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a futura contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os encargos moratórios poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula: **EM = N x VP x I** (§4º do art. 36, da IN nº 2/2008 – MPOG e Acórdão TCU 1047/2003 Plenário), onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da Parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

TX = Percentual da Taxa anual = 6%

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

VI - A compensação financeira prevista neste item será incluída em fatura/nota fiscal emitida posteriormente à ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Obrigações da Contratada:

I - A Contratada prestará os serviços objeto desta licitação, cuja abrangência estende-se a todas as unidades do tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, nos Estados de Rondônia e Acre, em caráter contínuo, de acordo com as especificações e normas requeridas, utilizando recursos tecnológicos apropriados, devendo dispor, para tal, da infraestrutura e equipe técnica exigidas.

II - Será de inteira responsabilidade da Contratada todo o investimento necessário à implantação do sistema, tais como: instalação, gravação e

transmissão de dados, migração, backup, segurança, credenciamento da rede de empresas fornecedoras, manutenção do sistema e treinamento do pessoal e fornecimento de manuais de operação.

III - A Contratada deverá fornecer, em até 15 (quinze) dias contados da expedição da ordem de execução dos serviços, relação completa das oficinas conveniadas e comunicar ao Contratante qualquer acréscimo ou supressão ocorrida.

IV - A Contratada obriga-se a executar os serviços objeto desta Contrato de acordo com as especificações e normas requeridas, utilizando ferramental e recursos humanos e tecnológicos apropriados, devendo dispor de infraestrutura e equipe técnica exigidas.

V - A Contratada deverá fazer uma apresentação ilustrativa do funcionamento da senha e dos protocolos de atendimento a serem observados no ambiente web em até 10 (dez) dias da ordem de execução dos serviços a ser expedida pela DSILS/TRT14, no local e horário a serem determinados.

VI - A Contratada deverá fornecer manual explicativo para utilização dos sistemas de atendimento no ambiente web abrangendo todos os perfis e configurações de menus de acesso e consolidação de dados, na quantidade a ser definida pela DSILS/TRT 14, conforme a necessidade.

VII - O estabelecimento credenciado deverá responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados à Contratante, por dolo ou culpa, bem como por aqueles que venham a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses.

VIII - O estabelecimento credenciado responsabiliza-se pela guarda e segurança dos veículos/grupos geradores, enviados para manutenção nas oficinas/concessionárias credenciadas, ressarcindo ao Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região quaisquer danos que venham a ocorrer a esse, para os quais não tenha concorrido a Contratante.

IX - A Contratada deverá nomear e manter preposto para representá-la perante a Contratante e assisti-la em todas as questões relativas à execução do contrato.

X - A Contratada se responsabilizará pela permanente manutenção da validade da documentação: Jurídica, Fiscal, Técnica e Econômico-Financeira da empresa, assim como pela atualização de formação de seus profissionais.

XI - A Contratada deverá manter sob a sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção da execução completa e eficiente do contrato, inclusive de todos os elementos necessários à manutenção e o correto funcionamento dos sistemas empregados.

XII - O estabelecimento credenciado deverá efetuar o recolhimento e o descarte adequado do óleo lubrificante usado ou contaminado, originário da contratação, obedecendo aos seguintes procedimentos:

a) Recolher o óleo lubrificante usado ou contaminado, armazenando-o em recipientes adequados e resistentes a vazamentos e adotando as medidas necessárias para evitar que venha a ser misturado com os produtos químicos, combustíveis, solventes, água e outras substâncias que inviabilizam sua reciclagem, conforme artigo 18, incisos I e II, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata;

b) Providenciar a coleta do óleo lubrificante usado ou contaminado recolhido, através de empresa coletora devidamente autorizada e licenciada pelos órgãos competentes, ou entregá-lo diretamente a um revendedor de óleo lubrificante acabado no atacado ou no varejo, que tem obrigação de recebê-lo e recolhê-lo de forma segura, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, conforme artigo 18, inciso III e § 2º, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata;

c) Exclusivamente quando se tratar de óleo lubrificante usado ou contaminado não reciclável, dar-lhe a destinação final ambientalmente adequada, devidamente autorizada pelo órgão ambiental competente, conforme artigo 18, inciso VII, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata.

d) A Contratada deverá gerar, em base mensal, Nota Fiscal única para cada unidade gestora, com a consolidação financeira dos serviços efetuados, acompanhadas do relatório das transações efetuadas pela rede credenciada, no período de referência.

e) A Contratada deverá entregar mensalmente a nota fiscal, demonstrativo de compras, discriminando o valor de peças adquiridas, serviços prestados, descontos praticados e/ou taxa de administração se houverem, com consolidação financeira dos serviços executados, acompanhada da Certidão de Regularidade Fiscal do FGTS e a Certidão Negativa de Débito do INSS devidamente válidas, ao Fiscal do Contrato que a atestará e encaminhará ao setor competente.

f) A Contratada deverá acatar todas as orientações da Contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, no escopo do Contrato, prestando, por escrito, todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, obrigando-se, ainda, a atender prontamente a todas as reclamações atinentes, a quaisquer aspectos da execução contratual.

g) A Contratada, independentemente da atuação do Fiscal do Contrato, não se eximirá de suas responsabilidades quanto à execução dos serviços, responsabilizando-se pelo fiel cumprimento das obrigações constantes no Termo de Referência.

h) A Contratada deverá manter durante a vigência do contrato as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando, sempre que exigido, os comprovantes de regularidade fiscal.

i) A Contratada deverá, sempre que lhe for exigido, apresentar os comprovantes de regularidade fiscal da empresa, em conformidade ao artigo 195, § 3º da Constituição Federal.

j) A Contratada assumirá, como exclusivamente seus, os riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas.

k) A Contratada deverá fornecer tantas senhas quantos forem solicitadas, além da previsão inicial, pelo Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, sem qualquer ônus adicional.

l) A Contratada arcará com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e com quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como de alimentação, transporte, ou outro benefício de qualquer natureza dos seus profissionais, preservando o Tribunal Regional do Trabalho

de quaisquer demandas, reivindicações, queixas e representações de qualquer natureza, resultantes da execução do contrato.

m) À Contratada serão vedados, sob pena de rescisão e aplicação de qualquer outra penalidade cabível, a divulgação e o fornecimento de dados e informações referentes aos serviços objeto do contrato.

n) A Contratada não poderá se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região.

o) A Contratada responderá civil e administrativamente, sem prejuízo de medidas outras que possam ser adotadas, por quaisquer danos causados à Administração Pública, ou a terceiros, em razão da execução dos serviços.

p) O estabelecimento credenciado obriga-se a reparar, corrigir, substituir, total ou parcialmente, às suas expensas, serviços objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução irregular, de emprego de equipamentos inadequados ou não correspondentes às especificações.

q) A Contratada deverá facilitar a ação de fiscalização do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, fornecendo informações ou promovendo acesso à documentação dos serviços em execução, e atendendo prontamente às observações e às exigências por ela apresentadas.

r) A Contratada obriga-se a atender com presteza as reclamações sobre a qualidade dos serviços executados, inclusive eventuais falhas em seu sistema, providenciando a sua imediata correção, sem ônus para a Administração.

s) A Contratada se responsabiliza pelo fiel e pontual pagamento à rede credenciada pelos serviços prestados e fornecimento de peças e acessórios originais às viaturas/grupos geradores do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região.

XIII - São da exclusiva responsabilidade da Contratada todas as despesas com:

a) Disponibilidade de todos os equipamentos necessários à execução dos serviços, nos termos descritos neste Contrato;

b) Operação e controle dos sistemas web utilizados, o que inclui todos os recursos técnicos, materiais e humanos;

c) Manutenção permanente de modo a não incorrer na descontinuidade dos serviços;

d) Todas as despesas com custos diretos e indiretos requeridos para a execução dos serviços objeto do Contrato.

XIV - A Contratada deverá treinar e capacitar os servidores indicados pela Contratante a utilizar todos os recursos do sistema.

XV - A Contratada deverá disponibilizar senhas, bloqueio e desbloqueio, além dos demais serviços inerentes ao objeto do contrato.

XVI - A Contratada deverá providenciar o credenciamento de oficinas em localidades onde sejam instaladas novas unidades do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, nos estados de Rondônia e Acre, procedendo à confecção e a entrega de senhas adicionais, conforme o caso, atendendo às solicitações do Fiscal do Contrato, sem custos adicionais.

XVII - Durante toda a execução do contrato, deverá ser mantida, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

XVIII - Executar os serviços conforme especificações no Contrato e proposta, com recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

XIX - Prestar aos veículos/grupos geradores da CONTRATANTE os seguintes serviços, através dos estabelecimentos credenciados e conforme termo de referência:

- a) assistência mecânica;
- b) manutenção corretiva e preventiva;
- c) revisão;
- d) assistência e reparos no sistema elétrico;
- e) lanternagem em geral, pintura e funilaria;
- f) substituição e instalação de peças e acessórios (utilizando-se obrigatoriamente preços de mercado);
- g) vidraçaria, capotaria e tapeçaria;
- h) troca de óleo, elementos filtrantes e lubrificantes;
- i) reboque de veículos 24 horas;
- j) chaveiro.

XX - Permitir ao servidor credenciado pela CONTRATANTE fiscalizar os serviços objeto deste contrato, que tiverem sendo executados sob sua responsabilidade, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas, podendo o mesmo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço ou fornecimento de material que não esteja de acordo com as normas, especificações e técnicas usuais, ou que atentem contra a segurança dos usuários ou de terceiros.

XXI - Fornecer através da rede credenciada à CONTRATANTE, bem como utilizar no serviço de reposição de peças em seus veículos/grupos geradores, peças e acessórios originais, novas e de primeiro uso, não podendo valer-se, em nenhuma hipótese, de itens reconicionados, excetuando-se nos casos de viaturas fora de linha de fabricação de peças novas.

XXII - Exigir que o estabelecimento credenciado devolva à CONTRATANTE as peças, materiais e acessórios que forem substituídos por ocasião dos reparos realizados.

XXIII - Exigir que o estabelecimento credenciado forneça a nota fiscal do serviço efetuado na hora da entrega do veículo, juntamente com o mesmo, bem como cópia da nota fiscal das peças adquiridas para o conserto, discriminando marca, modelo e garantia do serviço prestado e peças adquiridas.

XXIV- A rede credenciada NÃO poderá colar nos veículos oficiais decalques ou adesivos com propaganda própria da CONTRADATA ou de terceiros.

XXV - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

XXVI - Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, que dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da administração pública federal.

Obrigações da Contratante:

Além das obrigações resultantes da observância da Lei n.º 8.666/93, são obrigações da Contratante:

I - Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência.

II - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

III - Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

IV - Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

V - Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato.

VI - Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

O contrato terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar do dia / / , podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses.

Havendo prorrogação contratual, não haverá aplicação de reajuste ou atualização de valor em razão da atipicidade do objeto e do critério utilizado no certame, referente ao menor valor percentual de descontos.

CLÁUSULA OITAVA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com o pagamento do referido objeto estão amparadas pelo Empenho 2016PE00000.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

I - Os serviços serão realizados a partir do dia / / .

CLÁUSULA DEZ - DOS LOCAIS, DO ROL DE VEÍCULOS, DO ROL DE GRUPO GERADORES

I – Os serviços serão realizados preferencialmente nas cidades onde os veículos oficiais encontram-se baseados, conforme relação de endereços constantes no anexo III deste Contrato.

A) ROL DOS VEÍCULOS OFICIAIS

ANEXO I – DO CONTRATO						
ROL DOS VEÍCULOS OFICIAIS						
VEÍCULOS DE REPRESENTAÇÃO – PORTO VELHO						
	MARCA /MODELO	ANO	PLACA	CHASSI	RENAVAM	TOMBO
1	RENAULT FLUENCE	2015/2016	NDZ 2097	8A1LZLH0TGL858606	1055307246	38967
2	RENAULT FLUENCE	2015/2016	NDZ 2107	8A1LZLH0TGL924935	1055308145	38968
3	TRAIL BLAZER	2014	NCA 9182	9BG156MKOEC431944	995551812	36539
4	CHEVROLET S10 LT DD4	2015/2016	OHS 2446	9BG148FK0GC400441	1068570749	39456
5	CHEVROLET S10 LT DD4	2015/2016	OHS 2456	9BG148FK0GC400790	1068572067	39457
VEÍCULOS DE TRANSPORTE INSTITUCIONAL – PORTO VELHO						
6	TOYOTA/COR./SED-XEI2.0	2012/2013	NBN 8497	9BRBD48E5D2581499	477243495	33863
7	TOYOTA/COR./SED-XEI2.0	2012/2013	NDT 9238	9BRBD48E6D2596514	499587855	34043
8	TOYOTA COROLLA	2005/2006	JKH 2701	9BR53ZEC268612483	868602795	30416
9	TOYOTA COROLLA	2005/2006	JKH 2711	9BR53ZEC268612838	868606170	30417
10	TOYOTA COROLLA	2006	NBN 2152	9BR53ZEC268627743	877423679	23708
11	TOYOTA COROLLA	2005/2006	JKH 2821	9BR53ZEC268612878	868606995	37078
VEÍCULOS DE SERVIÇO A DISPOSIÇÃO NA CAPITAL PORTO VELHO						
12	FIAT PALIO WEEKEND	2007	JJE 2257	9BD17301A74197518	908111169	37084
13	FIAT PALIO WEEKEND	2006	JKH 7821	9BD17301A64169419	876668252	37081
14	FIAT PALIO WEEKEND	2006	JKH 7871	9BD17301A64170090	876672675	37082
15	FIAT PALIO WEEKEND	2006	JKH 7901	9BD17301A64170080	876674325	37083
16	FIAT MAREA 1.8 16 V	2006/2006	JKH 2053	9BD18523467068938	880390085	37080
17	CHEVROLET BLAZER	2002/2003	JFP 0945	9BG116AX03C404390	793342090	39458
18	MITSUBISHI L200	2009	NCH 5878	93XHMK740AC961923	191372862	30371
19	GM/S10/Executive "D"	2011	OHU 9820	9BG138SP0BC491134	416515053	32082
20	TOYOTA HILUX	2007	NDF 8352	8AJFZ29G476040552	916670570	25672
21	MITSUBISHI DAKAR	2010	NCX 5958	93XFRKHCCB01735	343158809	31857
22	CHEVROLET S10 LT DD4	2015	NEB 5426	9BG148FK0FC433136	1055293407	37849
23	CHEVROLET S10 LT DD4A	2014	NCC 7504	9BG148FK0EC428599	999822365	36849
24	CHEVROLET S10 LT DD4	2015/2016	OHM 7806	9BG148FK0FC436460	1063911777	38965
25	CHEVROLET S10 LT DD4	2015	NEB 4456	9BG148FK0FC433369	1054997672	37851
26	CITROËN - JUMPER / VAN	2012/2013	NDO 3828	935ZCWMNCD2100752	495879290	34029

27	IVECO	2003	NCK 0711	93ZC5980138309619	799250503	18136
28	VW INDUSCAR PICCO	2005	JFQ 5755	9BWDD52R25R511023	851167411	39459
29	VW CAMINHÃO BAÚ	1996 /1997	GMF 1608	9BWVTAT69TDB58314	667177787	28718
30	GM/D-20 Chevrolet	1993	NBG 4806	9BG244NAPPC012592	136740049	8448
31	FORD F 14 000	2001	GMF 3381	9BFXK84F91B0554267	75782075	27573
32	FIAT PALIO WEEK END	2007/2007	JJE 2177	9BD173O1A74197337	908112998	30994
33	RENAULT MASTER	2015/2016	NEF 8757	93YMAFELCGJ957008	1059148045	39454
34	FIAT DUCATO	2006	NDB 0086	93W245H3362006660	893865460	23762
35	PEUGEOT BOXER	2006	NDK 3879	936ZCPMNC62006823	902007386	24261
36	VW/GOL	2006	NDJ 2159	9BWCA05W87P021323	897825330	23969
37	CHEVROLET S10 LT DD4	2015	NEB 4636	9BG148FK0FC433458	1055008729	37857
VEÍCULOS À DISPOSIÇÃO NO INTERIOR DO ESTADO DE RONDÔNIA						
	MARCA /MODELO	ANO	PLACA	CHASSI	RENAVAM	TOMBO
38	CHEVROLET S10 LT DD4	2015	NEB 5466	9BG148FK0FC433066	1055300438	37852
39	MITSUBISHI L200	2009	NCH 5898	93XHNK740AC964359	191373940	30370
40	CHEVROLET S10 LT DD4	2015	NEB 5516	9BG148FK0FC433212	1055306428	37864
41	CHEVROLET S10 LT DD4	2015	NEB 5396	9BG148FK0FC433636	1055289540	37854
42	MOTO YAMAHA	2003	NCK 2679	9C6KE0370300010840	811535797	18832
43	CHEVROLET S10 LT DD4	2015	NEB 5496	9BG148FK0FC433467	1055305022	37860
44	MOTO HONDA BROSS	2005	NCQ 4801	9C2JD20205R013366	847071782	20869
45	MITSUBISHI L200	2008	NDW 0881	93XGNK7408C736689	950810533	26899
46	CHEVROLET S10 LT DD4	2013	OHU 5648	9BG148FHODC494802	567901807	35384
47	CHEVROLET S10 LT DD4	2015	NEB 4416	9BG148FK0FC433628	1054994142	37858
48	S10 LT DD4A	2014	NCC 7194	9BG148FKEC428282	999820931	36851
49	S10 LT DD4A	2014	NCC 7104	9BG148FK0EC428619	999819135	36852
50	FIAT UNO	2004	NDD 4950	9BD15822554632013	840543980	20383
51	CHEVROLET S10 LT DD4	2015	NEB 4276	9BG148FK0FC421374	1054949392	37862
52	S10 LT DD4A	2014	NCC 7404	9BG148FK0EC429150	999821466	36850
53	GM/S10 LT DD4	2015	NEB 5486	9BG148FKOFC433453	1055304034	37856
54	CHEVROLET S10 LT DD4	2015	NEB 5476	9BG148FK0FC433207	1055301590	37853
55	GM/S-10 LT DD4	2013/2013	OHU 5558	9BG148FHODC498741	567894113	35383
56	VW/GOL	2006	NDJ 2129	9BWCA05W77P023726	897821122	23971
57	CHEVROLET S10 LT DD4	2015	NEB 5506	9BG148FK0FC433279	1055305561	37861
58	MOTO HONDA BROSS	2005	NBG 2572	9C2JD20205R002040	849046416	20921
VEÍCULOS A DISPOSIÇÃO NO ESTADODO ACRE CAPITAL E INTERIOR						
	MARCA /MODELO	ANO	PLACA	CHASSI	RENAVAM	TOMBO
59	MITSUBISHI L200	2009	NCH 5848	93XHNK740AC964341	191369942	30369
60	CHEVROLET S10 LT DD4	2015	NEB 5406	9BG148FK0FC433089	1055290416	37859
61	GM/S10 LT DD4	2013/2013	OHU 5688	9BG148FHODC497920	567902803	35386
62	GM/S10/Executive "D"	2011	OHU 9740	9BG138SP0BC483644	416513450	32083
63	TOYOTA COROLLA	2005/2006	JKH 2801	9BR53ZEC268613089	868609862	37079
64	FIAT PALIO WEEK END	2006/2006	JKH 7791	9BD173O1A64169408	876677634	30415
65	CHEVROLET S10 LT DD4	2015	NEB 4586	9BG148FK0FC431860	1055003255	37863
66	S10 LT DD4A	2013	NBZ 9341	9BG148FK0EC424930	992491436	36533
67	GM/S10 LT DD4	2013/2013	OHU 5608	9BG148FHODC498604	567900622	35385
68	CHEVROLET S10 LT DD4	2015	NEB 4476	9BG148FK0FC433429	1055000183	37855
69	CHEVROLET S10 LT DD4	2015	NEB 5456	9BG148FK0FC433188	1055297712	37850

Dados DSILS

b) ROL DOS GRUPOS GERADORES

ANEXO II – DO CONTRATO

ROL DOS GRUPOS GERADORES

Nº Ordem	Tombo	Local Instalação/Cidade	Capacidade em (KVA)
1	3364	Fórum Trabalhista de Ariquemes/RO	100 KVA
2	3457	VT Cacoal/RO	100 KVA
3	5238	DSMP/Almox (parado)	36 KVA
4	5239	VT Burity/RO	36 KVA
5	5240	VT Plácido de Castro/AC	36 KVA
6	5241	VT Vilhena/RO	36 KVA
7	5242	VT Eptaciolândia/AC	36 KVA
8	7519	VT São Miguel do Guaporé/RO	36 KVA
9	8209	VT Jaru/RO	36 KVA
10	8210	VT Colorado D'Oeste/RO	36 KVA
11	8918	VT Pimenta Bueno/RO	40/44 KVA
12	8919	VT Guajará Mirim/RO	40/44 KVA
13	12769	VT Rolim de Moura/RO	48 KVA
14	15055	1ª VT de Ji Paraná/RO	36 KVA
15	28699	Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação – Porto Velho/RO	110 KVA
16	36543	VT Feijó/AC	50 KVA
17	36544	VT Machadinho D'Oeste/RO	50 KVA
18	37190	VT Ouro Preto D'Oeste/RO	50 KVA
19	37191	VT Sena Madureira/RO	50 KVA
20	37192	VT Cruzeiro do Sul/AC	50 KVA
21	0547	Edifício Sede do TRT/Porto Velho/RO	280 KVA
22	0546	Fórum Trabalhista PVH/RO	200 KVA
23	1005	Fórum Trabalhista Rio Branco/AC	350 KVA

ANEXO III – DO CONTRATO

ANEXO III – DO CONTRATO					
ENDEREÇOS DAS UNIDADES DO TRT 14					
Nº	PRÉDIO	ENDEREÇO	CIDADE	UF	CEP
01	Edifício-Sede do TRT/ 14ª Região	R. Almirante Barroso, 600 - Mocambo	Porto Velho	RO	76801-901
02	Anexo I - Arquivo / Almojarifado / Depósito	Av. Rio Madeira, 3.997 - Setor Industrial - Porto Velho/RO	Porto Velho	RO	76821-051
03	Gráfica e Centro de Capacitação/RO	R. Prudente de Moraes, 1.893 - Areal	Porto Velho	RO	76804-280
04	Fórum Trabalhista de Porto Velho/RO	R. Prudente de Moraes, 2.313 - Centro	Porto Velho	RO	76801-039
05	6ª, 7ª e 8ª Varas do Trabalho de Porto Velho	Rua Marechal Deodoro, 2150, esquina c/ Rua Afonso Pena Centro	Porto Velho	RO	76801-098
06	Fórum Trabalhista Oswaldo Moura de Rio Branco/AC	R. Benjamim Constant, 1.121 - Centro	Rio Branco	AC	69900-160
07	Fórum Trabalhista de Ariquemes/RO	Av. Juscelino Kubitschek, 2.351 - Setor Institucional	Ariquemes	RO	76872-853
08	Arquivo do Fórum Trabalhista de Ariquemes/RO	Rua Tancredo Neves, 1680, Setor Industrial	Ariquemes	RO	
09	Fórum Trabalhista de Ji-Paraná/RO	Av. Monte Castelo, 1.295 - Bairro Jardim dos Migrantes, CEP: 76900-735	Ji-Paraná	RO	76900-735
10	Vara do Trabalho de Burity/RO	Rua Cerejeiras, 1342 - Setor 01	Burity	RO	76880-000
11	Vara do Trabalho de Cacoal/RO	Rua Gal. Osório, 427 - Princesa Isabel	Cacoal	RO	76964-030
12	Vara do Trabalho de Colorado do Oeste/RO	Av. Paulo de Assis Ribeiro, 4.061 - Centro	Colorado do Oeste	RO	76993-000
13	Vara do Trabalho de Cruzeiro do Sul/AC	Rua Rui Barbosa, 440 - Centro	Cruzeiro do Sul	AC	69980-000
14	Vara do Trabalho de Etitaciolândia/AC	Rod. BR-317, km 01, nº 725 - Bairro Aeroporto	Etitaciolândia	AC	69934-000
15	Vara do Trabalho de Feijó/AC	Rua Anastácio Barroso, 344 - Centro	Feijó	AC	69960-000
16	Vara do Trabalho de Guajará-Mirim/RO	Av. Novo Sertão, 1.333 - Bairro 10 de Abril	Guajará-Mirim	RO	76850-000
17	Vara do Trabalho de Jaru/RO	Av. Raimundo Castanheda, 1.133 - Centro	Jaru	RO	76890-000
18	Vara do Trabalho de Machadinho D'Oeste/RO	Rua Tocantins, 3.097 - Centro	Machadinho D' Oeste	RO	76868-000
19	Vara do Trabalho de Ouro Preto do Oeste/RO	Av. 15 de Novembro, 1.009 - Bairro União	Ouro Preto do Oeste	RO	76920-000
20	Vara do Trabalho de Pimenta Bueno/RO	R. Floriano Peixoto, 411 - Centro	Pimenta Bueno	RO	76970-000
21	Vara do Trabalho de Plácido de Castro/AC	Av. Diamantino Augusto de Macedo, 259 - Centro	Plácido de Castro	AC	69928-000
22	Vara do Trabalho de Rolim de Moura/RO	Rua Jaguaribe, 4.329 - Centro	Rolim de Moura	RO	76940-000
23	Vara do Trabalho de São Miguel do Guaporé/RO	Av. 16 de Junho, 1.365 - Bairro Cristo Rei.	São Miguel do Guaporé	RO	76932-000
24	Vara do Trabalho de Sena Madureira/AC	Rua Virgulino de Alencar, 235, Centro	Sena Madureira	AC	69940-000
25	Vara do Trabalho de Vilhena/RO	Av. Ronny de Castro Pereira, 3.945 - Jardim América	Vilhena	RO	76980-000
TOTAL					

VI - A frota do TRT-14 é composta, atualmente, por 69 (sessenta e nove) veículos próprios e 23 motores estacionários (grupo gerador). Esse quantitativo poderá sofrer alterações ao longo da execução do contrato, acarretando alterações no con-

sumo dos produtos e serviços não podendo, todavia, essas alterações onerar a taxa de administração.

CLÁUSULA ONZE – DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

I - As oficinas e concessionárias integrantes da rede pela Contratada deverão fornecer garantia conforme estabelecido abaixo:

a) 12 (doze) meses para as peças repostas e instaladas nas oficinas conveniadas pela Contratada, a partir da emissão da(s) nota(s) fiscal (is) fatura(s);

b) 06 (seis) meses para os serviços executados pelas oficinas credenciadas pela Contratada onde não houver utilização de peças, a partir da emissão da(s) nota(s) fiscal(is) fatura(s);

c) Os serviços de manutenção corretiva terão garantia mínima de 12 (doze) meses, exceto alinhamento de direção e balanceamento que terão garantia de 30 (trinta) dias e os serviços de lanternagem e pintura que será de 12 (doze) meses;

d) As peças utilizadas nos serviços poderão ter garantia diferenciada, desde que seja por um período superior à garantia mínima;

e) Durante o prazo de garantia, sem quaisquer ônus para o TRT 14, os estabelecimentos credenciados, às suas expensas, estão obrigados a:

e1 - Substituir o material defeituoso;

e2 - Corrigir defeitos de fabricação;

e3 - Trocar o material, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de comunicação do TRT 14.

f) Todos os serviços executados ou materiais fornecidos pelas oficinas e concessionárias conveniadas pela Contratada, estarão sujeitos à aceitação pelo TRT 14, que aferirá se aqueles satisfazem o padrão de qualidade desejável e necessário, em cada caso;

f1 - Na hipótese prevista na alínea “f”, as oficinas e as concessionárias conveniadas pela Contratada, obrigam-se a fazer os serviços, bem como providenciar a substituição das peças, materiais ou acessórios, arcando com todas as despesas decorrentes, devendo tomar estas providências tão logo seja comunicado à contratada a não aceitação pelo Fiscal do Contrato.

CLÁUSULA DOZE – DAS PENALIDADES

As sanções administrativas serão aplicadas conforme disposto na Portaria nº 663, de 15 de março de 2013 e publicada no DEJT14ª Região dia 18/03/2013, que regulamenta e uniformiza o procedimento de aplicação das sanções administrativas:

A inexecução parcial, ainda que temporária, ou total da obrigação pactuada sujeitará o contratado às seguintes sanções (Art. 7º, da Portaria 663/13):

I - multa de mora;

II - multa compensatória;

III – advertência;

IV - suspensão temporária para participar em licitação e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

V – impedimento de licitar e contratar com a União, nas hipóteses previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/02 e quando a modalidade licitatória for o pregão;

VI - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo único. As sanções previstas nos incisos I, III, IV, V e VI deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II.

Das Multas

A multa é a sanção pecuniária que será imposta ao contratado, pelo ordenador de despesas, por atraso injustificado na entrega ou execução da contratação, e será aplicada nos seguintes percentuais (Art. 8º, da Portaria nº 663/13):

I - multa de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculada sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 15% (quinze por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

II - multa compensatória de 10% (dez por cento) aplicada no caso de:

a) atraso injustificado e superior a 30 dias, na execução total ou parcial da contratação;

b) recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ata de registro de preços ou nota de empenho, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material ou prestação dos serviços.

A multa compensatória será aplicada sobre a parte inadimplida, sem prejuízo da aplicação da multa de mora prevista no inciso I (§ 1º, do art. 8º, da Portaria nº 663/13).

Demonstrado que o atraso ocorreu por culpa do contratado, caberá a aplicação de multas, afastando-se a sua incidência nos casos em que o atraso decorreu de fatos alheios à sua vontade e por ele inevitáveis (§ 2º, do art. 8º, da Portaria nº 663/13).

Será automaticamente dispensada do procedimento de que trata esta Portaria e de cobrança a mora que possa ensejar multa inferior a 0,02% (dois centésimos por cento) do valor previsto no art. 23, inciso II, alínea “a”, da Lei nº 8.666/93 (§3º, do art. 8º, da Portaria nº 663/13).

CLÁUSULA TREZE - DA RESCISÃO

I - Independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, constituem motivos para rescisão do Contrato as situações previstas nos artigos 77 e 78, na forma do artigo 79 da Lei Nº 8.666/93.

II - O presente Contrato poderá ser rescindido, também, por conveniência administrativa, a Juízo do Contratante, sem que caiba à Contratada

qualquer ação ou interpelação judicial. Nesta hipótese, a Contratada reconhece, de logo, o direito do Contratante de adotar, no que couber, as medidas previstas no artigo 80 da Lei Nº 8.666/93.

III - No caso de rescisão do Contrato, o Contratante fica obrigado a comunicar tal decisão à Contratada, por escrito, no mínimo com 30 (trinta) dias de antecedência.

IV - Na ocorrência da rescisão prevista no "caput" desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre o Contratante em virtude desta decisão, ressalvado o disposto no § 2º do artigo 79 da Lei Nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA QUATORZE - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE NO CASO DE RESCISÃO

Na hipótese de rescisão administrativa do presente Contrato, a Contratada reconhece, de logo, o direito do Contratante de adotar, no que couber, as medidas previstas no artigo 80 da Lei Nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINZE - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

O presente contrato fundamenta-se:

I - nos termos do Pregão Eletrônico nº ____/2016 que, simultaneamente;

- a) constam do Processo Adm. Eletrônico PROAD 10667/2015;
- b) naquilo que não contrarie o interesse Público;

II - nas demais determinações da Lei Nº 8.666/93 e alterações;
III - nos preceitos do Direito Público;

IV - supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

Parágrafo único - Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste Contrato, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, Termo Aditivo.

CLÁUSULA DEZESSEIS - DAS ALTERAÇÕES

I - Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65 da Lei Nº 8.666/93, devidamente comprovados.

II - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto, calculado sobre o valor inicial atualizado do contrato.

III - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes.

CLÁUSULA DEZESSETE – DA SUSTENTABILIDADE

Resolução 103/2012-CSJT:

I) A Contratada deves levar em conta todas as precauções e zelar permanentemente para que as suas operações não provoquem danos físicos ou materiais a terceiros, cabendo-lhe, exclusivamente, todos os ônus para reparação de eventuais danos causados.

II - Os equipamentos e produtos utilizados pelos estabelecimentos credenciados na execução do contrato, por esses responsabilizados, devem seguir os seguintes critérios de sustentabilidade:

a) Sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas da ABNT;

b) Sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

c) Sejam, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

d) Não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

III - Na aquisição de pneus deve ser exigida como requisito prévio à assinatura do contrato ou empenho a regularidade do registro do fabricante ou importador no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP, comprovada mediante a apresentação do certificado de regularidade emitido pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (Ibama) conforme Instrução Normativa Ibama Nº 6 DE 15/03/2013.

IV - Pilhas e Baterias:

a) Devem conter, no corpo do produto e/ou em sua embalagem, advertências quanto aos riscos à saúde humana e ao meio ambiente; identificação do fabricante ou deste e do importador no caso de produtos importados, a simbologia indicativa da destinação adequada e informação sobre a necessidade de, após seu uso, serem devolvidos aos revendedores ou à rede de assistência técnica autorizada; conforme o art. 14, art. 16 e anexo I da Resolução CONAMA Nº 401 de 4 de novembro de 2008.

b) Os teores de chumbo, cádmio e mercúrio devem estar em conformidade com os limites máximos estabelecidos pela Resolução CONAMA 401/2008, comprovado pela regularidade do registro do fabricante ou importador no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF/APP, mediante apresentação do certificado de regularidade emitido pelo Ibama, conforme Instrução Normativa Ibama nº 6/2013.

V - A destinação final dos materiais devem observar o disposto nos resíduos com Logística Reversa.

VI - RESÍDUOS COM LOGÍSTICA REVERSA

a) Pilhas e baterias; pneus; lâmpadas fluorescentes, de vapor de sódio e mercúrio e de luz mista; óleos lubrificantes, seus resíduos e embalagens, bem como produtos

eletroeletrônicos e seus componentes devem observar o sistema de logística reversa nos termos da Lei nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, regulamentada pelo Decreto nº 7.404/2010. Deve ser incluída, no termo de referência e na minuta de contrato, cláusula prevendo a obrigação da coleta, pela contratada, dos resíduos oriundos da contratação, para fins de devolução ao fabricante ou importador, responsáveis pela sua destinação final ambientalmente adequada;

a1) Pilhas e baterias devem observar a Resolução CONAMA nº 401/2008;

b) Pneus devem observar a Resolução CONAMA nº 416, de 30 de setembro de 2009 e Instrução Normativa Ibama nº 01, de 25 de janeiro de 2013;

c) Óleos lubrificantes, seus resíduos e embalagens devem observar a Resolução CONAMA nº 362/2005 e Acordo Setorial para a Implantação de Sistema de Logística Reversa de Embalagens Plásticas Usadas de Lubrificantes.

CLÁUSULA DEZOITO – DO FISCAL DO CONTRATO

I - Na forma do que dispõe o art. 67 da Lei n. 8.666/93, o acompanhamento e fiscalização do fornecimento/serviços serão efetuados pela Diretoria de Serviços de Infraestrutura, Logística e Segurança e pelo Assistente de Diretor da DSILS, por meio dos servidores **ELY CALIXTO DA CRUZ e JOSÉ SEVERINO DOS SANTOS**, respectivamente, fiscal e substituto eventual, os quais exercerão, em nome do TRT 14ª Região, toda e qualquer ação de orientação geral, com vistas ao seu integral cumprimento e atendimento das necessidades do fornecimento/serviços, conforme preceitua a Portaria GP n. 572/2008, alterada pela Portaria GP n. 1179/2013.

II – Havendo necessidade de alteração dos fiscais acima nominados, o(s) novo(s) servidor(es) serão designado (s) nos autos do processo administrativo pertinente pelo Diretor-Geral das Secretarias, procedendo-se ao apostilamento do Contrato/Ata contemplando a alteração

Parágrafo único – As ações de acompanhamento e fiscalização não exoneram a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DEZENOVE - DA PUBLICAÇÃO

Nos termos do parágrafo único do Art. 61 da Lei Nº. 8.666/93, a Administração providenciará a publicação do presente Contrato até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, correndo as despesas por conta do Contratante.

CLÁUSULA VINTE - DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Justiça Federal - Seção Judiciária em Rondônia como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, a fim de que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, ____ de _____ de 2016.

CONTRATANTE

CONTRATADA

ANEXO VIII - DO EDITAL
FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA
Pregão Eletrônico n.º ___/2016

Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
Pessoa de Contato:
e-mail:
Telefone Fixo: ()
Celular: ()
Dados Bancários:
Banco:
Agência:
C/C:

OPTANTE DO SIMPLES: SIM () NÃO ()

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gestão de Frota, com implantação e operacionalização de sistema informatizado e integrado via WEB, com uso de cartões magnéticos com ou sem chip ou micro processamento, que possibilitem o atendimento da frota de veículos e motores estacionários (geradores), com manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças, pneus, acessórios originais, lavagem, higienização e lubrificação e Transporte por guincho, nos estados de Rondônia e Acre, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência (Anexo I do Edital).

Lote 1

ITEM	ESTIMATIVA DE CUSTO DE MANUTENÇÃO DA FROTA RONDÔNIA E ACRE			
	Descrição	Valor Anual Estimado R\$	Percentual de Desconto (%)	Valor anual da Proposta R\$
1	Serviços de gestão de Frota, com implantação e operacionalização de sistema informatizado e integrado via WEB, com uso de cartões magnéticos com ou sem chip ou micro processamento, que possibilitem o atendimento da frota de veículos e motores estacionários (geradores), com manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças, pneus, acessórios originais, lavagem, higienização e lubrificação e Transporte por guincho, nos estados de Rondônia e Acre	214.700,00	0,00%	0,00

Prazo de Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias contados a partir da data de recebimento da proposta comercial devidamente consolidada, nos termos do Edital.

Informar a pessoa responsável para assinar o contrato (Nome do proponente ou de seu representante legal, cargo na empresa, CPF, RG e Procuração, quando for o caso).

Porto Velho, ____ de _____ de 2016.

(Representante Legal da Empresa)